

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

9 – MAPA DE PREÇO

10 – MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR

11 – PEDIDO DE PARECER

12 – PARECER JURÍDICO

13 – AVISO DE DISPENSA + TR

PROCESSO COMPILADO

14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 – NOTA DE EMPENHO

17 – RELATÓRIO FINAL

18 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Departamento Contábil-financeiro	
Responsável pela Demanda: Hermelindo Júnior Soares	Matrícula: 195
E-mail: coordenador.contabil@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000068

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC.

- **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

- **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Buscado inovação nos processos, segurança, automação, redução de custos operacionais e agilidade, o CRCSC está implantou em 2020 a plataforma de assinaturas digitais para as rotinas de reserva orçamentária, empenho, movimentação bancária, diárias, portarias, resoluções e deliberações. O uso da assinatura digital reduz as despesas com materiais de escritório, eliminando a necessidade de papéis, impressoras, tonners e principalmente os custos com armazenamento de documentos físicos. A implantação desse sistema trouxe grandes avanços e melhorias nos processos administrativos do CRCSC. Além disso, reforça o compromisso do CRCSC com o meio ambiente, já divulgado por meio do Plano de Logística e Sustentabilidade. Sendo assim, para mantermos as rotinas atuais no formato digital é necessário a contratação de um software de assinaturas eletrônicas para dar validade, segurança e confiabilidade aos documentos assinados digitalmente pelo CRCSC.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Demonstrativo de Utilização de assinaturas 05/2022 à 04/2023												
mês	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23
Assinaturas PAdES	356	490	376	490	635	524	422	519	634	561	330	221
PDF MARK	81	134	121	92	224	96	137	174	56	125	67	62
Inspeções de Assinatura	333	405	380	438	794	348	405	562	152	423	413	310
Autenticações de Certificado	1.102	824	822	867	1.104	933	704	905	809	704	825	1056
Totais	1.872	1.853	1.699	1.887	2.757	1.901	1.668	2.160	1.651	1.813	1.635	1.649
					Total 12 meses	22.545						
					Média 12 meses	1.879						

De acordo com a memória de cálculo apresentada temos uma média de 1.879 transações mensais.

Para esta contratação solicitamos 2.000 transações mensais.

4. Serviço Contínuo?

Sim Não

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------

Justificativa: Contratação vai estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5 . Previsão no PAC?

PROCESSO COMPILADO



A contratação está prevista no PCA – Plano de Contrações Anuais 2023, item 127, com valor previsto de R\$ 5.832,00. O valor previsto teve como base o contrato do ano de 2022 quando a demanda mensal era de 1.200 transações/mês.

6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Software deve estar integrado à plataforma de assinaturas do CRCSC e em produção a partir de 20/07/2023.

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

<u>Fiscal</u>	<u>Fiscal substituto</u>
Nome: Hermelindo Junior Soares	Nome: Camila Schmitt de Rezende
Matrícula: 195	Matrícula: 245

Florianópolis, 27/06/2023.

Hermelindo Júnior Soares

Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
OBJETO: CERTIFICADORA DE ASSINATURAS DIGITAIS**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo (a)colaborador Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, departamento Contábil-financeiro.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para a balização dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
	EMPRESA	Ativação Software	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Lacuna	0,00	6.480,00
2	Bry	3.000,00	12.480,00
3	Qualisign	6.500,00	54.195,60

Cabe ressaltar que o software Rest PKI da empresa Lacuna já possui integração com a plataforma de assinaturas do CRCSC, motivo pelo qual não há valores para a ativação/implantação.

III – RAZÕES DE ESCOLHA

Tendo em vista que os produtos são compatíveis entre si, a escolha de deu em razão do preço.

Nome: Hermelindo Junior Soares

Cargo: Coordenador Contábil-financeiro

Solicitação de Orçamento CRCSC

Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Qua, 14/06/2023 15:53

Para:Liliane Silva <lilianes@lacunasoftware.com>

Cc:comercial@lacunasoftware.com <comercial@lacunasoftware.com>

Boa tarde,

Estamos em processo de renovação/contratação de autoridade certificadora de tempo, integrada ao nosso sistema de gestão.

Dessa forma, solicitamos proposta para 2.000 assinaturas com carimbo de tempo por mês.

Ficamos aguardando, muito obrigado!

Atenciosamente,



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





PROPOSTA COMERCIAL

Lacuna RestPKI SaaS
030-23 | 16/06/2023

CRC-SC



QUEM SOMOS

A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



300+
CLIENTES

1.500.000+
USUÁRIOS



10+
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL





> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O Módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

Módulos do produto

1.1. MÓDULO Web PKI

Plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados na máquina do usuário. O WebPKI possui mais de 1,5 milhões de usuários.

- Suporte para Firefox e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge e Microsoft Internet Explorer;
- Suporte a iOS e Android
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript
- Geração de par de chaves
- Assinatura Local
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais.
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop
- Versões em português, inglês, italiano e espanhol.



1.2. Módulo Rest PKI SaaS

O Rest PKI é um serviço SaaS que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em:
 - Java;
 - PHP;
 - C#./Net;
 - Python;
 - Rubi
 - Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Suporte a certificados ICPBrasil e 10 outros países;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- Adição de Carimbos de Tempo nos documentos;
- Configuração da representação visual da assinatura;
- Assinatura de prescrição médica no formato definido pelo CFM, CFF e ITI.

1.3. Exemplo e documentação

Os exemplos de utilização do RestPKI podem ser encontrados em

<https://github.com/LacunaSoftware/PkiSuiteSamples>
<https://github.com/LacunaSoftware/RestPkiSamples>

A documentação em <http://docs.lacunasoftware.com/pt-br/index.html>



2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Preço por Assinatura

Faixas de consumo		Preço por Transação (R\$)
1	400	0,50
401	500	0,40
501	5.000	0,30
5001	30.000	0,20
30.001	~	0,05

2.2. Carimbos de tempo

Faixas de consumo		Preço por Transação (R\$)
1	50	0,15
51	500	0,12
501	5.000	0,09
5001	30.000	0,07
30.001	~	0,05

Pacote de Assinatura com Carimbo de Tempo

- Consumo médio de 2.000 transações/mês com carimbo de tempo será cobrado, o valor anual de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

2.3. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

4 horas de suporte a desenvolvedores incluídas na assinatura do contrato. O custo da hora adicional é de R\$ 175,00.

1.4. Validade da Proposta

Esta Proposta Comercial tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão.



Solicitação de Orçamento

Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Qua, 14/06/2023 15:52

Para: Ana Carolina Reinehr <ana.reinehr@bry.com.br>

Boa tarde,

Estamos em processo de renovação/contratação de autoridade certificadora de tempo, integrada ao nosso sistema de gestão.

Dessa forma, solicitamos proposta para 2.000 assinaturas com carimbo de tempo por mês.

Ficamos aguardando, muito obrigado!

Atenciosamente,



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO

BRyTecnologia

Proposta Comercial - Fechamento até 30/06 - CRC SC - Assinatura digital

CRC SC Oficial

587 Rua Almirante Lamego
Florianópolis
Santa Catarina Brazil

Hermelindo Junior Soares

coordenador.contabil@crcsc.org.br
+5548984315110

Referência: 20230621-150749105
Orçamento criado: 21 de Junho de 2023
O orçamento expira em: 30 de Junho de 2023

B

Ry Tecnologia

Rua Lauro Linhares, 2010 Torre B, 8° andar
Trindade
Florianópolis, Santa Catarina 88036-002
Brazil

Preparado por: Alexandra Santos

Executiva de Vendas
alexandra.santos@bry.com.br
+5548991051929

Total **R\$ 4.040,00**

PRODUTOS E SERVIÇOS	SKU	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA DE COBRANÇA	PREÇO
Taxa de ativação		1		R\$ 3.000,00 após a aplicação do desconto de 40% por 1 ano
Serviço de assinatura digital		2.000	Mensal	R\$ 1.040,00 /mês por 1 ano

PROCESSO COMPLETADO

SUBTOTAIS	
Subtotal Mensal	R\$ 1.040,00
Subtotal Único	R\$ 3.000,00 após a aplicação do desconto de R\$ 2.000,00

Total	R\$ 4.040,00
--------------	---------------------

Comentários

Suporte técnico

O serviço de suporte técnico será prestado através da abertura de chamado através do Portal de Suporte ao Cliente BRy no endereço <http://suporte.bry.com.br>.

O serviço de suporte técnico será prestado de forma remota atendendo as seguintes características:

- O serviço de suporte técnico consiste em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do produto e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados nos sistemas contratados.
- O suporte técnico remoto será prestado entre as 08 horas e 18 horas de segunda à sexta-feira (exceto feriados).
- O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, e-mail, chat ou internet.

Níveis de Serviço:

A BRy cumprirá os seguintes Tempos de Resposta, de acordo com a criticidade do processo:

Criticidade Alta: Indisponibilidade total da aplicação

SLA Resposta: 02 Horas

SLA Solução: 08 Horas

Criticidade Média: Indisponibilidade parcial da aplicação.

SLA Resposta: 04 Horas

SLA Solução: 72 Horas

Criticidade Baixa: Produção ok, solução de dúvidas

SLA Resposta: 04 Horas

SLA Solução: 120 Horas

Legenda:

- **SLA Resposta:** Tempo compreendido entre a solicitação formal da contratante através de um canal de suporte, para a solução de um problema e a notificação formal da Equipe de Suporte BRy.
- **SLA Solução:** Tempo necessário para fornecer uma solução definitiva do problema, seja através de nova versão, novo service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus para a contratante.

Atualização tecnológica

Durante o período de contrato de prestação de serviço, novas atualizações de software da solução contratada serão disponibilizadas caso sejam identificadas alterações na legislação pertinente, que requeiram a alteração de padrões ou algoritmos, que comprometam a validade técnico-jurídica das operações, além das atualizações previstas em roadmaps de desenvolvimento BRy, necessárias para manter a compatibilidade aos sistemas operacionais compatíveis. Não estão cobertas por esta proposta eventuais customizações de componentes da solução contratada que deverão ser objeto de nova proposta comercial.

PROCESSO COMPILADO

Termos de compra

Cobertura dos preços: Os preços constantes desta proposta cobrem todos os impostos, taxas e demais incidências.

Taxa de Ativação: A taxa de ativação inclui:

- * Fornecimento de manuais, APIs e documentação
- * Licenciamento BRy HUB
- * Licenciamento BRy Plugin para até 2 domínios
- * 2 Horas para mentoria técnica de integração

Forma de Pagamento:

Taxa de Ativação: Pagamento a vista com NotaFiscal/Fatura. Faturamento após 20 dias da assinatura do contrato.

Serviço de Assinatura Digital: Pagamento mensal com NotaFiscal/Fatura, emitida até o 5o dia útil de cada mês, conforme vigência do contrato.

Faturamento após 20 dias da assinatura do contrato.

Excedente: Caso ocorra o consumo acima de 2.000 assinaturas mês, será cobrado o excedente R\$ 0,547 por assinatura.

O serviços de assinatura digital já contempla o carimbo do tempo.

A BRy Tecnologia é a uma Autoridade do carimbo do tempo, a única empresa homologada pela ICP-BR.

Garantia: O período de garantia dos produtos desenvolvidos será o tempo de vigência do contrato e da manutenção das mensalidades dos serviços de suporte técnico e atualização tecnológica.

Prazo de entrega do produto: Até 15 dias após a assinatura do contrato.

Vigência: O tempo inicial de contrato de prestação de serviços é de 36 meses, podendo o mesmo ser prorrogável pela CRC SC Oficial em períodos múltiplos de 12 meses.

Solicitação de Orçamento

Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Qua, 14/06/2023 15:59

Para:ljustino@qualisign.com.br <ljustino@qualisign.com.br>

Boa tarde,

Estamos em processo de renovação/contratação de autoridade certificadora de tempo, integrada ao nosso sistema de gestão.

Dessa forma, solicitamos proposta para 2.000 assinaturas com carimbo de tempo por mês.

Ficamos aguardando, muito obrigado!

Atenciosamente,



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROCESSO COMPILADO



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PORTAL QUALISIGN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRCSCPR02A – 15/06/2023

PROCESSO COMPILADO

São Paulo, 15 de junho de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Prezado Hermelindo,

Conforme combinamos, envio-lhe a Proposta Técnica e Comercial contendo as informações relativas à utilização das soluções digitais que o **Portal QualiSign** disponibiliza à sua empresa.

O **Portal QualiSign** é uma solução SaaS (*Software como Serviço*) de formalização digital e eletrônica e gestão de documentos mais completo do mercado, possuindo uma série de funcionalidades especialmente voltada para o ambiente corporativo.

Destacamos sobretudo, funcionalidades primordiais que o **Portal QualiSign** proporciona à sua gestão operacional, como: Controle Financeiro por Centro de Custos e Plataformas Operacionais, Grupo Econômico, Controle de Alçadas, Gestão de Documentos e Certificados Digitais, Trilhas de Auditoria, Webservices para integração, possibilidade de Personalização de Identidade Visual e uma série de outros processos gerenciais. Para seu conforto e agilidade, pode ser utilizado a partir de Smartphones, Tablets e Computadores, nos idiomas Português, Inglês e Espanhol.

Os serviços prestados pelo **Portal QualiSign** contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil e da **ACT-QualiSign**, Autoridade Certificadora de Tempo, homologada pelo Observatório Nacional do Brasil, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que emite Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira.

Havendo necessidade, poderei lhe enviar a lista completa de funcionalidades e diferenciais dos serviços oferecidos pelo **Portal QualiSign**.

Cordialmente,

Luciana Justino

Comercial

+55 11 5906-7211

+55 11 98273-9723

ljustino@qualisign.com.br



ÍNDICE

1.	<u>SOBRE A QUALISIGN</u>	4
2.	<u>PORTAL QUALISIGN</u>	4
2.1.	ALGUNS CLIENTES DO PORTAL QUALISIGN	4
2.2.	PRINCIPAIS VANTAGENS E BENEFÍCIOS	5
3.	<u>SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PORTAL QUALISIGN</u>	7
3.1.	SERVIÇOS GERENCIAIS	7
4.	<u>SERVIÇOS PREFERENCIAIS</u>	10
4.1.	INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE WEBSERVICES	10
4.2.	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÕES	10
4.4.	SUORTE PREMIUM	11
4.5.	CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO	11
4.6.	CONFIABILIDADE E SEGURANÇA	12
4.7.	PRIVACIDADE E INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES	13
5.	<u>ACESSO AO PORTAL</u>	13
6.	<u>CONDIÇÕES COMERCIAIS</u>	14
6.1.	VALORES	14
6.2.	POLÍTICA DE DESCONTO PARA VOLUMES	17
6.3.	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	18
6.4.	PRAZOS DE PAGAMENTO	18
6.5.	ATRASO NOS PAGAMENTOS	18
6.6.	IMPOSTOS	18
6.7.	CORREÇÕES	18
6.8.	DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	18
6.9.	VALIDADE DA PROPOSTA	18

1. Sobre a QualiSign

A **QualiSign Informática S.A.** de CNPJ: 17.489.855/0001-20, localizada no Endereço: Rua Corrêa Dias, 337 – 7. Andar, Paraíso, CEP: 04103-001. São Paulo – SP é uma empresa do Grupo QualiSoft, com foco total na oferta de serviços de assinatura digital e eletrônica, certificado digital, carimbo de tempo, notificação eletrônica e demais serviços inerentes à transformação digital de empresas.

Foco no cliente e atendimento personalizado com agilidade e qualidade são os pilares da **QualiSign** para atender cada vez melhor seus clientes em todos os segmentos de mercado.

2. Portal QualiSign

Mantido e operado pela **QualiSign**, o **Portal QualiSign** é o mais completo e seguro portal de serviços de assinatura digital e eletrônica de documentos da Internet brasileira.

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado a partir de desktops (*Windows*), **smartphones** e **tablets (Android e iOS)** para assinar, digitalmente e/ou eletronicamente, documentos em qualquer navegador.

Permite, dentro de um único ambiente integrado, a assinatura digital e eletrônica, armazenamento, compartilhamento, gerenciamento e consulta de documentos eletrônicos, incluindo controle de poderes e alçadas e workflow de obtenção de assinaturas e de envio de notificações com validade legal.

No **Portal QualiSign** os serviços para Assinatura Eletrônica ou Digital permitem a inclusão de documentos em qualquer tipo de extensão (Word, Excel, PDF, Zip etc.)

O **Portal QualiSign** pode ser utilizado para o gerenciamento dos mais diversos tipos de arquivos e documentos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a *e-mails*, Diplomas, Certificados, Contratos bancários, Contratos diversos, Procurações, Petições, Relatórios, Imagens, Mandatos, Notificações, Balanços, Declarações, Propostas e Apólices de seguros, viabilizando a eliminação do uso do papel e a diminuição dos custos de emissão, armazenamento e descarte destes documentos.

2.1. Alguns Clientes do Portal QualiSign

Dentre as centenas de clientes que utilizam o **Portal QualiSign** podemos citar os seguintes:



2.2. Principais Vantagens e Benefícios

Dentre as vantagens e benefícios do **Portal QualiSign** destacamos:

- Permite o cadastramento, armazenamento, consultas, assinatura digital/eletrônica e compartilhamento dos documentos eletrônicos, independentemente da localização física dos usuários autorizados, pois toda a operação é realizada via *Internet*, a partir dos mais diversos tipos de dispositivos e navegadores (smartphones, tablets, notebooks, etc.);
- Diminuição do tempo e dos custos decorrentes do recebimento e envio das de documentos para obtenção de assinaturas, reconhecimento de firmas, etc. Não existe mais o trânsito do documento físico, pois o documento é eletrônico e as assinaturas são digitais, baseadas em certificados digitais, ou eletrônicas, baseadas em códigos de segurança.
- Os documentos eletrônicos ficam armazenados criptografados e assinados digitalmente, estando à disposição de seus usuários pelo período desejado;
- Redução de custos operacionais decorrentes da eliminação de documentos em papel, pois:
 - a. Não é necessário recolher assinaturas em papel;
 - b. Dispensável a verificação manual de assinaturas, que além de tomar tempo, exige mão de obra específica;
 - c. Não há necessidade de reconhecimento de firmas em cartórios;
 - d. Elimina as cópias autenticadas para entrega às pessoas que devem ter acesso ao documento eletrônico;
 - e. Não se faz necessário recursos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), porque não há papel para escaneamento;
 - f. Elimina a necessidade de armazenamento de documentos em papel, pois não existem.

2.2.1 – Destacamos nossos Principais Diferenciais:

- Cadeia de Confiança ICP–Brasil;
- Aferimento do documento assinado no site do ITI (instituto nacional de tecnologia da informação), quando assinado digitalmente;

- Verificação de validade e Revogação de Certificado Digitais emitidos por qualquer Autoridade Certificadora no mundo;
- Validador QR CODE nos documentos assinados apenas digitalmente e armazenados em nosso portal. Fundamental para validação junto a JUCESP;
- Documento impresso com validade e arquivo P7S para assinaturas digitais;
- Controle e Verificação de Dados para Assinaturas Eletrônicas e Digitais;
- Venda e Habilitação de Certificados Digitais;
- Não cobramos por usuários. Sem limite de assinaturas ou partes nos documentos a serem assinados;
- Cobrança por Uso de Documentos, sem franquia mínima para contratos corporativos;
- Permissão para Substituição do Documento ou quaisquer atributos enquanto não estiver totalmente formalizado;
- Assinatura Eletrônica ou Digital permitida para qualquer tipo de arquivo (Word, Excel, PDF, Zip, etc.);
- Permite Integração e Personalização de Identidade Visual;
- Acesso rápido via App Mobile (Android e IOS) e Web;
- Servidores dedicados, instalados em datacenters localizados em solo nacional;
- Suporte para os principais navegadores Chrome, Firefox, Microsoft Edge e outros
- Atendimento e Suporte - acompanhamento para o Contratante e Signatários das partes, sem custo adicional;
- Sistema fundamentado na Legislação Brasileira e na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- Treinamento para utilização dos serviços, disponíveis para todas as áreas e níveis de usuários;
- Atendimento personalizado através do Gerente Comercial e Área de Assistência ao cliente;
- Contratação sem cláusula de fidelidade
- Protocolo de Assinaturas - Documento final, vinculado ao documento original, contendo as todas as evidências das assinaturas realizadas;
- O **Portal QualiSign** disponibiliza assinaturas digitais e eletrônicas, permitindo que um mesmo documento possa ser assinado de forma híbrida, ou seja, utilizando assinaturas digitais e eletrônicas;

3. Serviços Oferecidos pelo Portal QualiSign

3.1. Serviços Gerenciais

3.1.1. Assinatura Digital e Eletrônica



Assinatura Digital é uma tecnologia que confere ao documento eletrônico garantias de integridade e autenticidade. Utiliza criptografia e vincula o certificado digital ao documento que está sendo assinado.

A validade e admissibilidade legal da assinatura digital são garantidas pelo Art. 10 da MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. Para assinar digitalmente é necessário possuir um certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ).

A **Assinatura Eletrônica** é um processo que permite assinar documentos eletrônicos com garantia de integridade. Assinaturas eletrônicas podem ser realizadas por meio de **login** e **senha**, mais um **2º fator de autenticação** (código único via SMS) ou por meio de **biometria digital**.

As Assinaturas Digitais e Eletrônicas são realizadas no **Portal QualiSign** através dos serviços **Contrato Eletrônico e Laudo Digital**, descritos mais abaixo.

O **Portal QualiSign** permite que um mesmo documento possa ser assinado de forma híbrida, ou seja, utilizando assinaturas digitais e eletrônicas.

É possível utilizar *smartphones* ou *tablets* (*Android* e *iOS*) para assinar documentos, em qualquer navegador ou através do **App QualiSign** disponíveis na *App Store* e no *Google Play*.



3.1.2. Contrato Eletrônico



O Contrato Eletrônico é uma solução simples, rápida e segura para assinar ou aceitar digitalmente contratos eletrônicos através da internet. Não existem limites de partes associadas (multilateral) ou quantidades de assinaturas ou aceites para os documentos.

Faça *upload* do seu contrato, selecione as partes que irão assinar, aceitar ou acompanhar, crie uma sequência de assinaturas e pronto. A partir daí o **Portal QualiSign** cuida da formalização do contrato: envia e-mails, solicita e coleta as assinaturas de todas as partes envolvidas

3.1.3. Laudo Digital



O **Laudo Digital** é um **Contrato Eletrônico** simplificado. Não existem limites de partes associadas ao documento, porém somente uma das partes irá assiná-lo (unilateral).

A quantidade de assinaturas está limitada em 3 (três) assinaturas. Laudos Periciais, Laudos Técnicos, Atestados, Certificados, Diplomas, Recibos de Pagamento, Resultados de Exames Clínicos, Apólices de Seguros, Receitas Médicas, Cartas de Fiança e Consentimentos são exemplos de documentos eletrônicos que podem se enquadrar nas limitações deste serviço oferecido pelo **Portal QualiSign**.

3.1.4. E-mail Válido



É um serviço de notificação eletrônica que fornece todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio. Registra todas as evidências de sua entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário.

A mensagem recebe selo cronológico certificado pelo Observatório Nacional e é assinado digitalmente (padrão ICP-Brasil) pelo **Portal QualiSign** o que garante a identificação do emissor, a integridade e a inviolabilidade de seu conteúdo. Tem o mesmo valor de uma notificação extrajudicial ou uma carta registrada.

O **Portal QualiSign** permite a personalização do selo do **EV** colocado em cada mensagem, acoplando um logo ou uma imagem de sua empresa.

a) Regras de Cobrança do Serviço

Cada destinatário das mensagens será considerado como sendo um **E-mail Válido**. As mensagens permanecerão armazenadas no **Portal QualiSign** por um período de 1 (um) ano a contar da data do envio do da mensagem ao destinatário final (**Prazo de Cortesia**), sem custos adicionais.

As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos (EV), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado apenas o que exceder o limite de 300Kb.

As mensagens que permanecerem no **Portal QualiSign** por um período superior ao **Prazo de Cortesia** estarão sujeitos à cobrança da Taxa de Gestão de Documentos com base nos tamanhos das mensagens e seus anexos (integral).

O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o cliente possa excluir as suas mensagens a qualquer momento.

b) Regras de Processamento

O serviço **E-mail Válido** fará até 10 (dez) tentativas de entrega de cada mensagem ao seu destinatário. Caso, após estas 10 tentativas, a mensagem não tenha sido entregue, o serviço de **E-mail Válido** efetuará um novo ciclo de 10 tentativas de entrega da mensagem com intervalo

de 12 horas. Esgotadas as tentativas de reprocessamento, independentemente do motivo da não entrega, os serviços serão cobrados conforme regra estabelecida.

c.) Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura

Não existe custo para emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura **de E-mail Válido** desde que a quantidade de Laudos solicitados não ultrapasse 1% (um por cento) dos **E-mail Válidos** enviados dentro de um mês. Caso a quantidade de Laudos solicitados ultrapasse este percentual, a **QualiSign** efetuará a cobrança dos Laudos adicionais. O prazo para a emissão de cada Laudo é de até 10 (dez) dias úteis.

3.1.5. Autoridade Carimbadora do Tempo (ACT)



A **QualiSign** é uma Autoridade Certificadora de Tempo (ACT), homologada pelo Observatório Nacional (ON), instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, estando autorizada a emitir Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira. O E-Mail Válido se utiliza dos Carimbos de Tempo emitidos pela **ACT QualiSign**. Os Carimbos de Tempo associados às assinaturas digitais poderão ser emitidos por ACTs ICP-Brasil, parceiras da **QualiSign**.

3.1.6. Certificados Digitais (e-CPF / e-CNPJ)



O Certificado Digital é a identidade de uma pessoa (e-CPF) ou uma empresa (e-CNPJ) na Internet. É utilizado para comprovar perante terceiros sua própria identidade e também para assinar digitalmente qualquer tipo de documento eletrônico com a mesma validade jurídica dos documentos assinados de próprio punho, conforme MP 2.200-2, de 24/08/2001. A **QualiSign** é uma **AR – Autoridade de Registro** para emissão de Certificados Digitais. Adquira seu Certificado Digital com a **QualiSign** com valor diferenciado e apoio técnico/operacional em todo seu processo de assinatura digital.

3.1.7. Gestão de Documentos Eletrônicos

A **Gestão de Documentos Eletrônicos** é um serviço que tem por objetivo de garantir a guarda e a gestão dos documentos armazenados no **Portal QualiSign**, simplificando as consultas, gerenciando e administrando os documentos de forma eficiente e segura, reduzindo consideravelmente o tempo dos profissionais nesta atividade.

Os documentos eletrônicos serão mantidos no **Portal QualiSign, sem custos**, por um período de 1 (um) mês, fora o mês de cadastramento (Prazo de Cortesia). O **Portal QualiSign** disponibiliza meios para que o usuário possa fazer cópias de segurança em seu computador, bem como excluí-los do **Portal QualiSign**, a qualquer momento.

Os documentos que permanecerem no **Portal QualiSign** por um prazo maior que o Prazo de Cortesia **não** serão automaticamente eliminados e estarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Gestão de Documentos Eletrônicos por mês, para cada MB de dados armazenados no Portal.

Todo e qualquer tipo de Documento Eletrônico armazenado e gerenciado pelo **Portal QualiSign** poderá ser acessado, consultado, exportado e excluído a qualquer momento e sem quaisquer limitações. Os documentos eletrônicos assinados através do **Portal QualiSign** conservam todos os requisitos de validade adquiridos no ato da assinatura, para que produzam efeitos no ordenamento jurídico. Uma vez excluídos do **Portal QualiSign**, os documentos assinados permanecem plenamente válidos, podendo sua verificação de conformidade ser realizada da seguinte forma:

- a.) Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas digitais utilizando o tipo de assinatura CADES poderão ter sua verificação de conformidade realizada no site do ITI, no endereço <https://verificador.iti.gov.br/> ou no **Portal QualiSign**.
- b.) Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas digitais utilizando o tipo de assinatura PADES poderão ter sua verificação de conformidade realizada a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader, e também conforme item (a)
- c.) Os documentos assinados de forma eletrônica (login e senha / biometria) terão sua validade verificada no “Protocolo de Ações”, documento esse que se encontra agregado ao documento assinado e que também é gerado no momento da Exportação do documento.
- d.) Documentos eletrônicos assinados de forma Híbrida poderão ser verificadas conforme descrito nos itens a, b e c (acima), de acordo com o tipo de assinatura do documento.

A exclusão dos documentos eletrônicos assinados, de forma digital, eletrônica ou híbrida, sem que tenha sido precedida da respectiva exportação destes documentos (cópia de segurança), impedirá sua recuperação futura.

4. Serviços Preferenciais

4.1. Integração através de Webservices

O **Portal QualiSign** pode ser integrado com aplicações do cliente, permitindo que Documentos Eletrônicos sejam incluídos, consultados e excluídos, sem a necessidade de intervenção humana, agilizando sobremaneira o processo para a coleta e administração dos documentos eletrônicos.

Estes serviços compreendem:

- Fornecimento de APIs
- Suporte Técnico à Integração
- Testes de Homologação
- Instalação do Sistema em Produção
- Suporte e Acompanhamento Inicial

4.2. Serviços de Personalizações

Caso o Cliente opte pela adequação do **Portal QualiSign** à sua identidade visual, a **QualiSign** realizará os serviços de desenvolvimento das personalizações. Adicionalmente, caso sejam desenvolvidas e implantadas estas personalizações, a **QualiSign** apoiará o Cliente na **Manutenção e Suporte de seu Site Personalizado**.

4.2.1. Treinamento de Usuários, Acompanhamento e Configurações Iniciais

A **QualiSign** realizará o cadastramento do Cliente, incluindo todas as configurações básicas necessárias para que este possa usufruir dos serviços oferecidos no **Portal QualiSign**, além do acompanhamento inicial previsto.

Está incluso nestes serviços a realização de uma sessão de treinamento completo para os usuários do **Portal QualiSign** (administradores e usuários finais).

Este treinamento deverá ser realizado em até 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato e possui uma carga horária de 4 (quatro) horas, sendo realizado para até 10 (dez) pessoas.

A primeira sessão **Treinamento de Usuários**, incluída nos serviços de **Acompanhamento e Configurações Iniciais**, poderá ser realizado das seguintes formas:

- Treinamento presencial, realizado nas dependências do Cliente (esta opção requer disponibilização de infraestrutura de *hardware* e *software* por parte do Cliente)
- Treinamento remoto, realizado via internet nas opções de comunicação em Skype ou Webex

4.4. Suporte Premium

A **QualiSign** coloca à disposição de seus clientes, **sem qualquer custo adicional**, os serviços de suporte ao usuário, com serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

Durante o período contratual, a **QualiSign** garante ao cliente, sem custos adicionais, os serviços de suporte e manutenção do sistema para os casos de dúvidas e/ou correções de eventuais problemas que venham a ser detectados.

4.5. Condições de Atendimento e Suporte ao Usuário

As atualizações legais, corretivas e evolutivas do **Portal QualiSign**, bem como os serviços de Atendimento e Suporte ao Usuário são executadas pela **QualiSign** sem qualquer custo adicional para o Cliente desde que realizadas dentro das condições estipuladas a seguir.

Embora o **Portal QualiSign** permaneça no ar 24 horas por dia, 7 dias por semana, a **QualiSign** atende as solicitações de seus clientes no período das 9:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis São Paulo.

Os chamados poderão ser realizados por telefone, *e-mail* ou formulário disponível no *site* do **Portal QualiSign**.

Os chamados realizados serão registrados, receberão um número de identificação e serão classificados segundo seu grau de severidade, conforme segue:

A) Chamados Urgentes

São aqueles que se caracterizam pelo fato de os usuários do **Portal QualiSign** encontrarem-se impossibilitados de realizar uma operação do **Portal QualiSign** e não possuem alternativa de contorno.

B) Chamados de Prioridade Alta

São aqueles nos quais os usuários do **Portal QualiSign** estão impossibilitados de realizar uma operação no sistema, mas existe uma alternativa que permite uma solução de contorno para finalização da operação.

C) Chamados de Prioridade Média

São aqueles que, mesmo que apresentem uma disfunção operacional no **Portal QualiSign**, não impossibilitam o seu uso, porém promovem perda de produtividade na execução de uma ação.

D) Chamados de Prioridade Baixa

São aquelas disfunções operacionais que não são capazes de promover a perda de produtividade ou impossibilitar execução de uma ação.

Os tempos de atendimento de acordo variam com o grau de severidade e seguem o estabelecido a seguinte tabela:

Grau de Severidade	Início dos trabalhos de diagnóstico	Correção do Problema Relatado
Urgente	Em até 4 horas úteis	A QualiSign envidará seus maiores esforços para que o problema seja solucionado no menor prazo possível, tendo sempre como meta a sua solução em um prazo menor que 8 horas úteis.
Alta	Em até 8 horas úteis	Em até 5 dias úteis.
Média	Em até 40 horas úteis	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Baixa	Em até 1 mês	Não há nível de serviços para problemas com esse grau de severidade, havendo a necessidade de acordo entre as partes para definição do prazo de entrega.
Alterações Legais	Em até 1 mês	O prazo para adequação à legislação brasileira será a data de início de vigência da respectiva lei

Se necessário, a equipe técnica do **Portal QualiSign** fará atendimento local, através de acesso remoto realizado via *Microsoft Teams*, *Webex* ou outra ferramenta disponível.

4.6. Confiabilidade e Segurança

4.6.1. Datacenters

Para garantir a melhor qualidade em segurança lógica e física dos **Documentos Eletrônicos** criados, processados e armazenadas no **Portal QualiSign**, a **QualiSign** contratou dois dos maiores *datacenters* do Brasil a **Equinix** e a **Microsoft Azure**.

Todos os servidores da **QualiSign** estão hospedados nestes *datacenters*, localizados no Brasil, certificados e atendendo aos requisitos legais da legislação brasileira.

Certificações



4.7. Privacidade e Inviolabilidade das Informações

No **Portal QualiSign**, a privacidade dos usuários é tratada com a máxima prioridade. A **QualiSign** tem compromisso com a segurança e privacidade dos usuários.

O **Portal QualiSign** não fornece informações pessoais de seus usuários sem sua devida autorização, exceto se tais informações forem necessárias para prestar o serviço solicitado pelo próprio usuário ou, ainda, na hipótese de informações pessoais do usuário serem requeridas por motivos legais.

Para maiores informações acesse nossa [Política de Privacidade](#) no **Portal QualiSign**.

Assim sendo, observamos que a conscientização da validade jurídica dos documentos eletrônicos e a proteção de dados vem aumentando a cada dia, impulsionados por importantes iniciativas de entidades representativas de classes e pela própria legislação brasileira.

5. Acesso ao Portal

O **Portal QualiSign** pode ser acessado a partir das seguintes URLs:

<https://www.documentoeletronico.com.br>

<https://www.qualisign.com.br>

6. Condições Comerciais

6.1. Valores

O Portal QualiSign não exige nenhum compromisso de consumo mensal e leva em consideração exclusivamente o consumo mensal dos serviços.

A remuneração dos serviços prestados pelo **Portal QualiSign** é feita em função da quantidade, dos tipos de Documentos Eletrônicos e de seus respectivos tamanhos e prazos de permanência no Portal, conforme descrito a seguir:

Serviços de Assinatura Digital e Gestão de Documentos Eletrônicos	
Um Documento Eletrônico pode ter qualquer tipo de extensão (PDF, Word, Excel, Zip, etc.). Os documentos com a extensão Zip serão considerados como sendo um único Documento Eletrônico	
Contrato Eletrônico - Documento Eletrônico sem limite de partes que assinam (multilateral), porém limitado a 12 (doze) assinaturas (eletrônicas ou digitais).	
Contrato Eletrônico contendo pelo menos uma Assinatura Digital	R\$ 9,49 / documento cadastrado
Contrato Eletrônico contendo somente Assinaturas Eletrônicas	R\$ 5,99 por documento cadastrado.
Assinatura Adicional Assinaturas, digital ou eletrônica, que excederem as 12 (doze) assinaturas permitidas no Contrato Eletrônico	R\$ 0,99 por assinatura adicional.
Laudo Digital - Documento Eletrônico, somente uma das Partes assina, havendo ainda um limite de 3 (três) assinaturas na Parte (documento).	
Laudo Digital contendo pelo menos uma Assinatura Digital	R\$ 5,49 por documento cadastrado
Laudo Digital contendo somente Assinaturas Eletrônicas	R\$ 3,99 por documento cadastrado
Gestão de Documentos Eletrônicos	R\$ 0,99 / mês / MB armazenado. Cobrado somente após prazo de Cortesia.

Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de Documentos Eletrônicos	30 dias, fora o mês da inclusão do documento no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de documentos armazenados no Portal no último dia do mês anterior. São considerados no cálculo apenas os documentos fora do prazo de cortesia.
ACT QualiSign – Carimbo do Tempo	Cortesia. Carimbos de Tempo associados às assinaturas digitais / eletrônicas, emitidos pela ACT QualiSign, Autoridade Certificadora de Tempo homologada pelo Observatório Nacional, instituição vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, estando autorizada a emitir Carimbos de Tempo sincronizados com a Hora Oficial Brasileira (HLB) ou por ACT parceira da QualiSign homologada pela ICP-Brasil.

Outros Serviços - E-mail Válido (EV) - Serviço de notificação eletrônica que fornece todas as evidências técnicas e legais no que diz respeito à sua autoria, conteúdo e cronologia de envio	
E-mail Válido	R\$ 3,29 / mensagem enviada (destinatário)
Gestão de EV	R\$ 0,99 / mês / MB armazenado
Prazo de Cortesia para cobrança da Gestão de EV (Franquia por Prazo)	1 (um) ano, fora o mês da inclusão do EV no Portal. A cobrança é realizada sempre no dia primeiro de cada mês, tomando como base o volume de EVs (MB) armazenados no Portal e fora do prazo de carência no último dia do mês anterior. Cobrado sempre no dia 1º de cada mês com base nos documentos armazenados no último dia do mês anterior.
Franquia de tamanho de EV	As mensagens cujo tamanho total seja superior a 300Kb (incluindo seus anexos) estarão sujeitas à cobrança da Taxa de Gestão de EV (Tamanho), inclusive enquanto estiverem dentro do Prazo de Cortesia. Enquanto estiverem dentro desse prazo será cobrado somente o excedente ao limite de 300Kb.
Preço para Emissão de Laudos de Envio, Recebimento e Leitura (EV)	R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) por laudo. Cobrado somente se quantidade de laudos solicitados for maior que 1% dos E-mails Válidos enviados dentro do mês do envio do Laudo.

Outros Serviços (Personalização e Integração)	
Serviços de Personalização	R\$ 9.800,00 / adequação aos serviços de personalização à identidade visual do cliente
Taxa de Licenciamento Site Personalizado	R\$ 480,00 / mês para cada site personalizado
Integração via Webservices	R\$ 6.500,00 / pelos serviços de integração através de <i>Webservices</i> .
Serviços de Configuração, Acompanhamento Inicial e Treinamento de Usuários	
Com Treinamento Presencial , nas dependências do cliente <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento Inicial• Configurações Básicas• Suporte	R\$ 1.980,00.
Com Treinamento Remoto realizado via internet em comunicação via Skype, Microsoft Teams ou Webex <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento Inicial• Configurações Básicas• Suporte	R\$ 1.480,00
Treinamentos Adicionais de Usuários (Opcionais)	
Treinamento Adicional Presencial , nas dependências do Cliente	R\$ 1.480,00
Treinamento Remoto adicional, realizado via internet em comunicação via Skype, Microsoft Teams ou Webex	R\$ 980,00

PROCESSO COMPILADO

6.2. Política de Desconto para Volumes

O **Portal QualiSign** possui uma política de desconto progressivo, ou seja, quanto maior a utilização do **Portal QualiSign** maior será o desconto concedido.

Ao final de cada mês será calculado o valor dos serviços prestados e o desconto será calculado conforme a seguinte tabela:

Tabela de Desconto Progressivo – Serviços Gerenciais		
Valor Serviços no Mês		Desconto
De	Até	Concedido
R\$ 0,00	R\$ 499,99	-
R\$ 500,00	R\$ 999,99	3%
R\$ 1.000,00	R\$ 4.999,99	5%
R\$ 5.000,00	R\$ 9.999,99	10%
R\$ 10.000,00	R\$ 14.999,99	14%
R\$ 15.000,00	indeterminado	18%

Importante: Os Serviços de treinamentos, personalizações, instalações, taxas de manutenção e suporte ou quaisquer outros serviços não relacionados ao consumo de serviços de documentos eletrônicos não devem ser contabilizados para fins de cálculo de consumo mensal.

Exemplificando a Tabela de Desconto Progressivo:

Exemplo do cálculo do valor mensal a ser faturado tomando como base a informação de **500 documentos/mês** a serem assinados de forma Digital. **(Contrato Eletrônico contendo pelo menos uma Assinatura Digital)**

Documento Eletrônico – Utilizando a Assinatura Digital		
Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
Desconto Concedido	Valor do desconto	Valor total mensal a ser faturado
5%	R\$ 237,70	R\$ 4.516,30

O valor unitário do Contrato Eletrônico será de R\$ 9,03

O Suporte pelo meio de comunicação - telefone, e-mail, chat ou WhatsApp para atendimento ao usuário do contratante e ao seu cliente, estão inclusos na prestação de serviço.

6.3. Condições de Faturamento

Utilização do Portal QualiSign

O faturamento dos serviços previstos nesta proposta será efetuado mensalmente com base no consumo realizado no mês imediatamente anterior, acrescidos de outros serviços eventualmente prestados (ex.: Manutenção e Suporte de Site Personalizado, Integração via webservices, etc.). O faturamento será realizado até o terceiro dia útil de cada mês.

Serviços de Integração e Personalização do Produto

- 40%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta.
- 60%, faturamento realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços.

Configurações Iniciais, Treinamentos de Usuários e Acompanhamento Inicial

- Pagamento à vista, com faturamento realizado até 15 (quinze) dias após a realização de cada treinamento ou após a assinatura do contrato.

Outros Serviços Não Previstos Nesta Proposta

- Faturamento mensais, de acordo com a quantidade de horas alocadas no mês imediatamente anterior, comprovadas através de relatório de atividades realizadas.

6.4. Prazos de Pagamento

Recebida cada uma das faturas, o cliente terá 10 (dez) dias corridos para realizar o seu respectivo pagamento.

6.5. Atraso nos Pagamentos

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo *Cliente* nas datas de seus vencimentos implicará na incidência de encargos moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês, calculados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento, além de multa 2% (dois pontos percentuais).

6.6. Impostos

Todos Inclusos.

6.7. Correções

Os valores colocados nesta proposta têm como base o dia **01/01/2023** e deverão permanecer inalterados pelo período de um ano, sendo automaticamente corrigidos pelo *IGP-M* da Fundação Getúlio Vargas ao início de cada novo período.

6.8. Despesas de Locomoção

Caso haja a necessidade, por solicitação do *Cliente*, de locomoção para locais fora do município de São Paulo, todas as despesas relativas às viagens, estadias, alimentação, etc., correrão por conta da Contratante. O reembolso das despesas deverá ser efetuado mediante apresentação de Relatório de Despesas Realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas.

6.9. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 27/06/2023 11:38:50



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 37/2023

Protocolo nº: 2023/000068

Data: 06/07/2023

Objeto: Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 - Entendo preenchido os requisitos necessários, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo, com base no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.
2 – A dispensa deverá ser realizada na norma eletrônica, nos termos da IN 67/2021.
3 – O colaborador Eduardo Santos Oliveira deve conduzir a fase interna da contratação, entregando para a agente de contratação nomeada processo devidamente finalizado com checklist.
5 – A fase externa de contratação deve ser conduzida pela agente de contratação, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador do Departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 06/07/2023 17:41:13

PROCESSO COMPILADO



Parecer 031/23/GOV

Em 10 de julho de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000068 – Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital.

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 127 (Figura 2), pelo valor estimado de **R\$ 5.832,00**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise DFD 37/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade de inovação nos processos, segurança, automação, redução de custos operacionais;

Considerando que o uso da assinatura digital reduz as despesas com materiais de escritório, eliminando a necessidade de papéis, impressoras, tonners e principalmente os custos com armazenamento de documentos físicos;

Considerando que a implantação desse sistema trará grandes avanços e melhorias nos processos administrativos do CRCSC, além de reforçar o compromisso do CRCSC com o meio ambiente, adequando-se ao Plano de Logística e Sustentabilidade;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto de **R\$ 6.480,00/ ano**, ou seja, R\$ 540,00/mês, será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 5002 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa, conforme Figura 1 e 2 na proporcionalidade (R\$ 540,00 x 6 meses = R\$ 3.240,00);

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2023

5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	416.224,18	20.000,00	436.224,18	371.985,84	371.985,84	64.238,34	157.310,74	36,06	278.913,44

FIGURA 2.

127	VIABILIZAR ASSINATURAS E PROCESSOS DIGITAIS.	CARIMBO DO TEMPO	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	DISPENSA LULA8	R\$	5.832,00	R\$0,00	jun23	1	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3002	CONTABILIDADE	Despesa com pagamento anual. Foi considerado valor máximo de última contação com correção de 8%.
128	NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	DISPENSA LULA8	R\$	10.000,00	R\$0,00	jun23	1	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3002	CONTABILIDADE	Despesa realizada para a manutenção das atividades do CRCSC. Foi considerado de contabilidade própria com valor de 10 meses.
127	VIABILIZAR ASSINATURAS E PROCESSOS DIGITAIS.	CARIMBO DO TEMPO	CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	DISPENSA LULA8	R\$	5.832,00	R\$0,00	jun23	1	6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3002	CONTABILIDADE	Foi considerado valor máximo de última contação com correção de 8%.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 10/07/2023 14:11:36

PROCESSO COMPILADO



Parecer 034/23/DIR

Em 10 de julho de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000068 - Contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura na plataforma CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000068 de 27 de junho de 2023, encaminhado pelo departamento contábil financeiro.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000068.

Considerando parecer 031/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 10 de julho de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/07/2023 17:58:31

PROCESSO COMPILADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
09/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA
DIGITAL**

Conforme solicitação do Departamento Contábil-financeiro, analisada pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade do CRCSC, que registrou acolhimento da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária e considerando ainda que a demanda foi aprovada pelo Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa nos termos do PCA 2023, com valor anual previsto de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Importante destacar o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 o qual dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a Lei 14.133/2021, a qual regulamenta as licitações e contratos administrativos, estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[..]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) por força do Decreto nº 11.317/22)

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2023, Processo Administrativo 2023/000068, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 14/07/2023 16:50:29

PROCESSO COMPILADO



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA 09/2023**

Para o presente processo administrativo, será considerado o menor dos valores previamente orçados de 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) anual. Solicita-se reserva orçamentária nesses termos.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 14/07/2023 17:07:43

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
483	2023	14.07.2023	PA68DE09/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SAAS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.	R\$ 6.480,00

Valor por Extenso
Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 494.647,36	R\$ 398.202,67	R\$ 6.480,00	R\$ 89.964,69

, 14 de Julho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: N2SA-ABDG-N2TC-EKVH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 14/07/2023 17:47
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 17/07/2023 17:31
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 17/07/2023 23:31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na manutenção do site atual do CRCSC, com reconstrução do layout.

II – IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) OU EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Coordenador do Departamento de Contábil-financeiro.

III – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para a balização dos preços.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento.

IV – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
	EMPRESA	Ativação Software	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Lacuna	R\$0,00	R\$ 6.480,00
2	Bry	R\$ 3.000,00	R\$ 17.880,00
3	Qualisign	R\$ 6.500,00	R\$ 54.195,60

V - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



O valor definido como máximo para licitação será o menor dos valores apresentados.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, E ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se o menor dos 3 valores obtidos na pesquisa, tendo em vista que a empresa que ofertou o menor preço atende atualmente a demanda no CRCSC, sendo este totalmente exequível.

Dessa forma, fica estabelecido o valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) anual como valor máximo da contratação.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 18/07/2023 16:50:42

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

(Processo Administrativo n.º000068/2023.)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.	2.000 transações mensais

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

- 1.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.3.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 1.3.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.3.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

- 1.3.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.3.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.3.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.3.7 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.3.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo n. (2023/000068)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.1.2. **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>A solução deverá ser capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário;Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.	Consumo médio de 2.000 transações mensais	<p>- Preço por assinatura: R\$ 0,20;</p> <p>- Preço por carimbo: R\$ 0,07.</p>	R\$ 6.480,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados do dia XXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação vai estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.4. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

- **Integridade:** Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.
- **Autenticidade:** A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.
- **Não repúdio:** O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. inserção e validação de assinatura digital com carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC.
- 3.2. O Serviço será prestado mensalmente com um média de 2.000 assinaturas/mês.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação será deverá atender, no que couber, norma de proteção ambiental vigente.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em XXXX.
- 5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, nos termos da descrição detalhada do serviço que se pretende contratar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da finalização do mês pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PROCESSO COMPILADO

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 5002 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

Município de Florianópolis, 14 de julho de 2023.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000068 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.	2.000 transações mensais

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) XXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2023

(Processo Administrativo n.º XX/2023)

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

SOFTWARE PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL		
Descrição/ Especificação	Qtde	Valor Anual

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: execução a partir da assinatura do termo de contrato

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2023.



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA 09/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000068/2023, tipo Dispensa Eletrônica Nº 09/2023, que tem por objeto a **SOFTWARE PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 18/07/2023 16:55:28

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

(Processo Administrativo n.º000068/2023.)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 27/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.	2.000 transações mensais

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Florianópolis, 24 de julho de 2023

Cléber Dias

Diretor de Administração e Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

- 1.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.3.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 1.3.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 1.3.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.3.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.3.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.3.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.3.7 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.3.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (2023/000068)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.1.2. **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>A solução deverá ser capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário;Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.	Consumo médio de 2.000 transações mensais	<p>- Preço por assinatura: R\$ 0,20;</p> <p>- Preço por carimbo: R\$ 0,07.</p>	R\$ 6.480,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados do dia XXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação vai estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.4. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

- **Integridade:** Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.
- **Autenticidade:** A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.
- **Não repúdio:** O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. inserção e validação de assinatura digital com carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC.
- 3.2. O Serviço será prestado mensalmente com um média de 2.000 assinaturas/mês.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação será deverá atender, no que couber, norma de proteção ambiental vigente.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em XXXX.
- 5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, nos termos da descrição detalhada do serviço que se pretende contratar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

6.2.3.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da finalização do mês pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 5002 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

Município de Florianópolis, 24 de julho de 2023.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA**

.....

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000068 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.	2.000 transações mensais

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) XXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2023

(Processo Administrativo n.º XX/2023)

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

SOFTWARE PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL		
Descrição/ Especificação	Qtde	Valor Anual

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: execução a partir da assinatura do termo de contrato

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2023

(Processo Administrativo n.º000068/2023.)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, por meio do Setor de Infraestrutura, sediado na Avenida. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710, realizará), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 28/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.	2.000 transações mensais

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCESSO COMPILADO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#),

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Florianópolis, 24 de julho de 2023

Cléber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

- 1.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.3.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 1.3.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 1.3.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.3.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.3.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.3.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.3.7 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.3.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa Eletrônica nº 09/2023 Processo Administrativo n. (2023/000068)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. **INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL** – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;

1.1.2. **CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS** – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>A solução deverá ser capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário;Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital;Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital;Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital.	Consumo médio de 2.000 transações mensais	<p>- Preço por assinatura: R\$ 0,20;</p> <p>- Preço por carimbo: R\$ 0,07.</p>	R\$ 6.480,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados do dia XXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação vai estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.4. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Certificado Digital é a identificação de uma pessoa física ou jurídica no meio eletrônico, como, por exemplo, o e-CPF e o e-CNPJ. Esses certificados são adquiridos por meio de Autoridades Certificadoras (AC).

As assinaturas feitas com Certificado Digital têm algumas propriedades que atribuem importância a elas:

- **Integridade:** Toda e qualquer alteração feita em um documento assinado digitalmente é perceptível.
- **Autenticidade:** A assinatura digital tem a mesma validade jurídica de uma autenticação em cartório.
- **Não repúdio:** O signatário não pode negar sua assinatura digital validada em um documento.

Assinaturas Digitais já são obrigatórias para vários tipos de processos, além de ser uma medida alinhada com a sustentabilidade, pois desencadeia uma utilização menor de papel e insumos de impressão.

Para isso tudo ocorrer, é necessário a contratação de solução que gerencie e dê validade a estas assinaturas, tornando transparente a sociedade e juridicamente viável, a ferramenta que pretendemos contratar viabiliza o uso da tecnologia de Certificação Digital, por meio de módulos que são integrados às aplicações e aos sistemas deste Conselho Regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. inserção e validação de assinatura digital com carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC.
- 3.2. O Serviço será prestado mensalmente com um média de 2.000 assinaturas/mês.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação será deverá atender, no que couber, norma de proteção ambiental vigente.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início em XXXX.
- 5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, nos termos da descrição detalhada do serviço que se pretende contratar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da finalização do mês pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 5002 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.



Município de Florianópolis, 24 de julho de 2023.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO –

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA**

.....

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000068 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<ul style="list-style-type: none">INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital;CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.	2.000 transações mensais

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) XXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de vigência do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

PROCESSO COMPILADO

- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2023

(Processo Administrativo n.º XX/2023)

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

SOFTWARE PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL		
Descrição/ Especificação	Qtde	Valor Anual

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: execução a partir da assinatura do termo de contrato

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 24/07/2023 16:27:28

PROCESSO COMPILADO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 13/12/1969, administrador, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 36.863.874-1 SSP/RJ e do CPF nº 505.542.551-20, residente e domiciliado à Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP. 05018-010, e,

MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida em 03/06/1973, administradora, portadora da cédula de identidade tipo R.G. nº 20.884.363-2 SSP/SP e do CPF nº 143.304.738-10, residente e domiciliada à Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP. 05018-010,

tem entre si, justo e contratado, e na melhor forma de direito, a constituição de uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I

A sociedade girará sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e terá sede e domicílio à Avenida Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 71 e 72, no bairro de Bela Vista, município de São Paulo – SP, CEP 01311-200.

CLAUSULA II

O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, e será assim distribuído:

BAZILI ROSSI SWIOKLO	40.000 cotas	R\$ 40.000,00
MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO	40.000 cotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000 cotas	R\$ 80.000,00



CLAUSULA III

O objetivo social será a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (email), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedores da intranet.

CLAUSULA IV

A sociedade iniciará suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA V

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, que a fará individualmente, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.



CLAUSULA VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIII

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA XIV

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de julho de 2014.



Bazil
BAZILI ROSSI SWIOKLO

Mirella
MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO

TESTEMUNHAS

Angela
ANGELA GARCIA SILVEIRA
RG 19.607.608.0 SSP/SP

Evangelina
EVANGELINA PEREIRA SILVEIRA
RG 17.489.513 SSP/SP

4



JUCESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2023
PROTOCOLO SPW 2023/000068

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ 20.658.903/0001-71
1ª ALTERAÇÃO

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 13/12/1969, administrador, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 36.863.874-1 SSP/RJ e do CPF nº 505.542.551-20, residente e domiciliado à Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP. 05018-010, e,

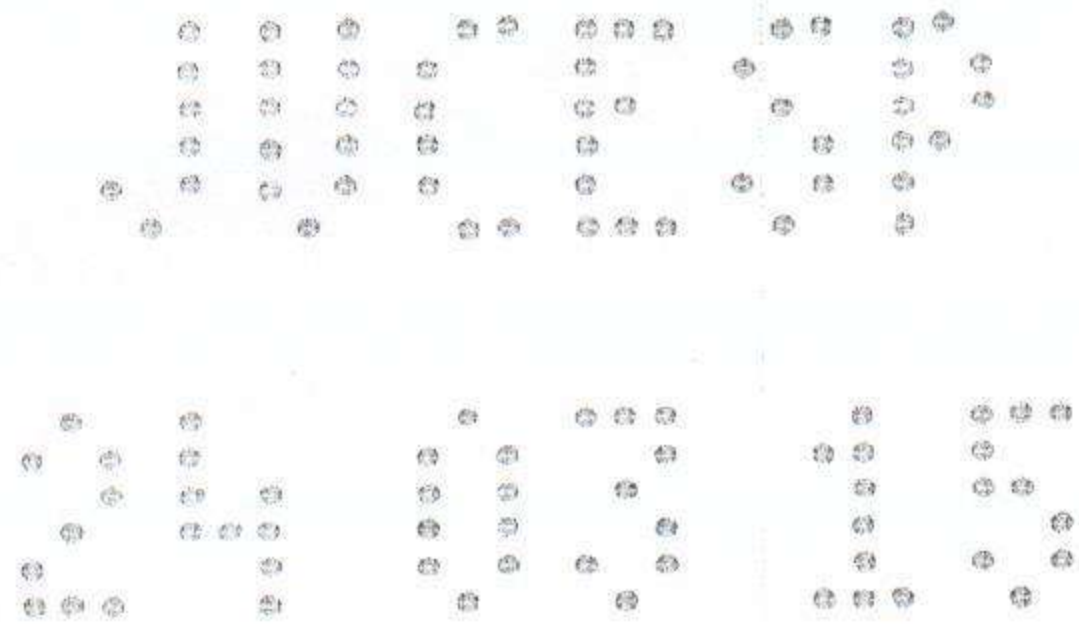
MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida em 03/06/1973, administradora, portadora da cédula de identidade tipo R.G. nº 20.884.363-2 SSP/SP e do CPF nº. 143.304.738-10, residente e domiciliada à Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP. 05018-010,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 20.658.903/0001-71, com sede e domicílio à Avenida Paulista, 1765, 7º andar, conjunto 71 e 72, no bairro de Bela Vista, município de São Paulo – SP, CEP 01311-200, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3522853937-3, em sessão de 17 de julho de 2.014, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o contrato social, o



1

[Handwritten signatures]



das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA I

Retira-se da sociedade a sócia **MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO**, acima qualificada, para a admissão do sócio **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, natural da cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 30/12/1964, estatístico, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 792047 SSP/DF e do CPF nº. 326.495.171-15, residente e domiciliado à SQN 206 Bloco D, apto 402, no bairro Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70844-040.

Parágrafo único: a sócia **MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO**, vende e transfere a totalidade de suas 40.000 (quarenta mil) cotas para o sócio **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, ao preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), dando-lhe, neste ato, plena e total quitação das mesmas.

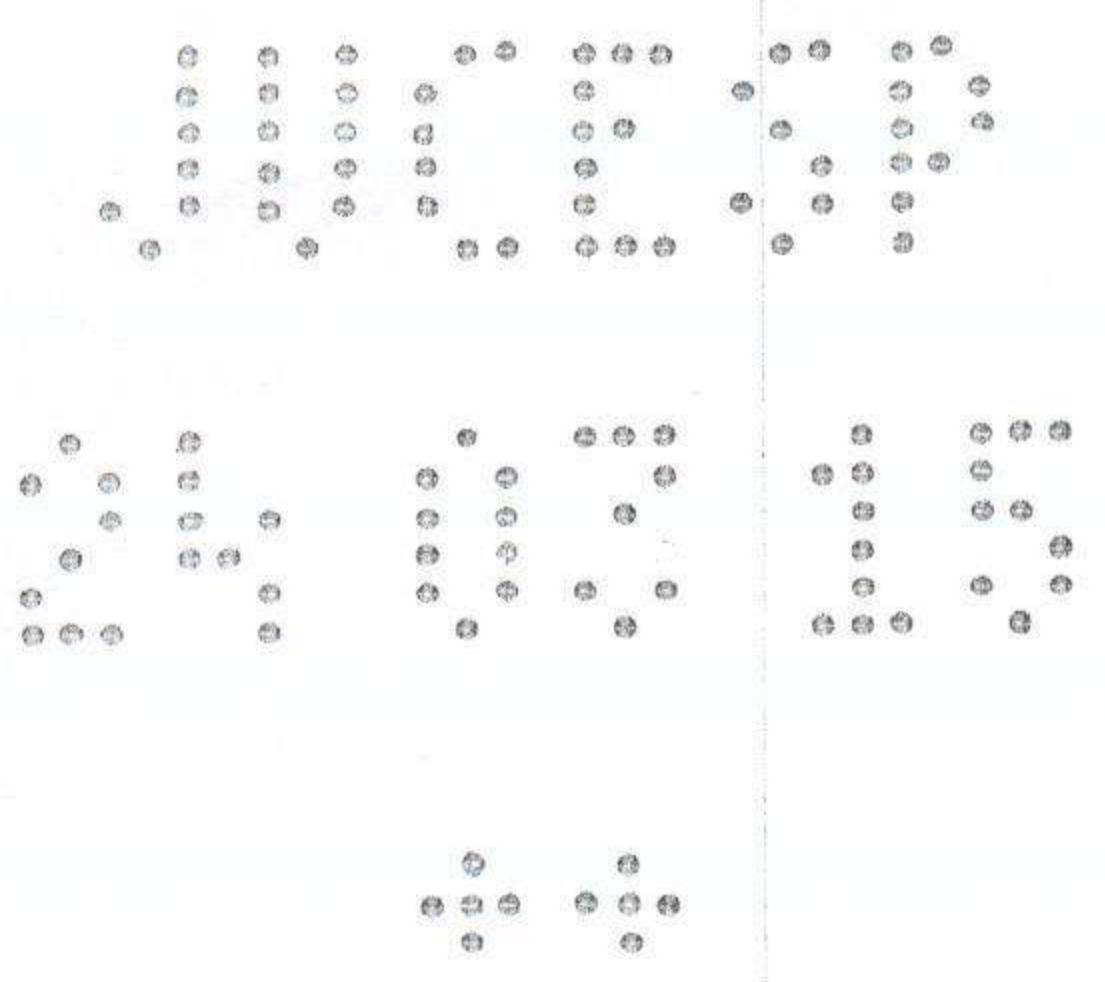
CLAUSULA II

Face às alterações da cláusula anterior, o capital social continua sendo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e está assim distribuído:

BAZILI ROSSI SWIOKLO	40.000 cotas R\$ 40.000,00
RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	40.000 cotas R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000 cotas R\$ 80.000,00

2





CLAUSULA III

Altera-se o objeto social que passará a ser a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (email), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedores da intranet, serviço de representação comercial e compra e venda especializada em equipamentos e suprimentos de informática (sem estoque no local).

CLAUSULA IV

Altera-se o endereço para Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP 05018-010.

CLAUSULA V

A administração da sociedade caberá aos sócios, **BAZILI ROSSI SWIOKLO** e **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, de forma isolada, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a

3



PROCESO
COMPIILADO

sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA VI

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VIII

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que por este instrumento não foram modificadas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2023
PROTOCOLO SPW 2023/000068

CLAUSULA IX

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2.015.

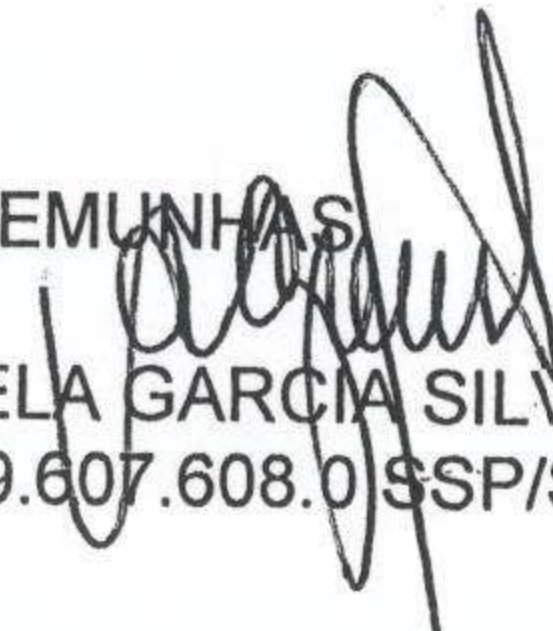

BAZILI ROSSI SWIOKLO

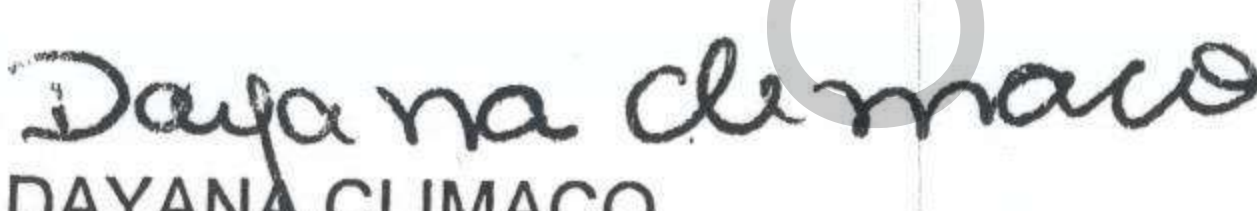

MIRELLA CIONE FLOREZ SWIOKLO


RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS



TESTEMUNHAS


ANGELA GARCIA SILVEIRA
RG 19.607.608-0 SSP/SP


DAYANA CLIMACO
RG 40.034.362-9 SSP/SP



E. R. 001
ASSIMP



JUCESP PROTOCOLO
2.083.287/16-2



ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ 20.658.903/0001-71
2ª ALTERAÇÃO

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 13/12/1969, administrador, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 36.863.874-1 SSP/RJ e do CPF nº 505.542.551-20, residente e domiciliado à Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP. 05018-010, e,

RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, natural da cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, nascido em 30/12/1964, estatístico, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 792047 SSP/DF e do CPF nº. 326.495.171-15, residente e domiciliado à SQS 416 Bloco N, apto 207, no bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70299-140,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 20.658.903/0001-71, com sede e domicílio Rua Aimberê, 233, apto 81, no bairro de Perdizes, município de São Paulo – SP, CEP 05018-010, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3522853937-3, em sessão de 17 de julho de 2.014, e primeira alteração registrada sob o nº 120.499/15-0 em sessão de 24 de março



1

Handwritten signature and initials

Handwritten mark

PROCESSO COMPILADO

de 2015, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o contrato social, o que fazem através das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA I

Admitem-se na sociedade os sócios: **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Brasília, Distrito Federal, nascido em 07/08/1991, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 2.817.029 SSP/DF e do CPF nº. 036.233.381-50, residente e domiciliado à SHIN QL9, no bairro Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 71515-215, **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Brasília, Distrito Federal, nascido em 01/06/1987, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 2.483.078 SSP/DF e do CPF nº. 020.469.451-58, residente e domiciliado à SQSW 102 Bloco E, apartamento 101, no bairro Setor Sudoeste, Brasília, Distrito Federal, CEP 70670-205 e **LEONARDO PIGNATARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, nascido em 15/02/1986, empresário, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 3.756.411 SSP/DF e do CPF nº. 016.048.861-37, residente e domiciliado à Condomínio Prive Morada Sul Modulo R casa 62, no bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-352.

CLAUSULA II

O sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, acima qualificado, subscreve e integraliza totalmente neste ato, em moeda corrente do país, 8.781 (oito mil



2

Handwritten signatures and initials:
A large signature, possibly 'Am B', and another signature 'F. C. S.' are written in black ink. Below them is a simple signature 'B'.

selecetos e oitenta e uma) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando, R\$ 8.781,00 (Oito mil setecentos e oitenta e um reais).

O sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, acima qualificado, subscreve e integraliza totalmente neste ato, em moeda corrente do país, 8.781 (Oito mil setecentos e oitenta e uma) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando, R\$ 8.781,00 (Oito mil setecentos e oitenta e um Reais).

O sócio **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, acima qualificado, vende e transfere 13.333 (treze mil trezentos e trinta e três) cotas de suas 40.000 (quarenta mil) cotas para o sócio **LEONARDO PIGNATARO**, ao preço de R\$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais), dando-lhe, neste ato, plena e total quitação das mesmas.

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, acima qualificado, vende e transfere 13.334 (treze mil trezentos e trinta e quatro) cotas de suas 40.000 (quarenta mil) cotas para o sócio **LEONARDO PIGNATARO**, ao preço de R\$ 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais), dando-lhe, neste ato, plena e total quitação das mesmas.

CLAUSULA III

Face às alterações da clausula anterior, o capital social será alterado para R\$ 97.562,00 (Noventa e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 97.562 (Noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e está assim distribuído:

Am BR
F apl

B



ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	8.781	Cotas	R\$ 8.781,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	26.666	Cotas	R\$ 26.666,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	8.781	Cotas	R\$ 8.781,00
LEONARDO PIGNATARO	26.667	Cotas	R\$ 26.667,00
RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	26.667	Cotas	R\$ 26.667,00
TOTAL	97.562	Cotas	R\$ 97.562,00

CLAUSULA IV

A administração da sociedade caberá aos sócios, **BAZILI ROSSI SWIOKLO** e **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS, de forma isolada**, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA V

O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado.



Handwritten signatures and initials:
Am B
Apl
D

PROCESSO COMPILADO

CLAUSULA VI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

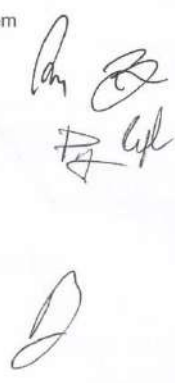
CLAUSULA VII

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que por este instrumento não foram modificadas.

CLAUSULA VIII

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



São Paulo, 04 de abril de 2016.

André Figueira Lourenço
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO

Bazil
BAZILI ROSSI SWIOKLO

Bruno Cesar Dias Ribeiro
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

Leonardo Pignataro
LEONARDO PIGNATARO

Renato Francisco Marques dos Santos
RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS
Angela Garcia Silveira
ANGELA GARCIA SILVEIRA
RG 19.607.608.0 SSP/SP

Evangelina Pereira Silveira
EVANGELINA PEREIRA SILVEIRA
RG 17.489.513 SSP/SP



6



PROCESSO COMPILADO

PSJCNr



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP




DECLARAÇÃO

Eu, RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 792047, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 326.495.171-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Aimberê, 233 , ap81 , Perdizes, São Paulo, São Paulo, CEP 05018-010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS

RG: 792047

LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP

PROCESSO COMPILADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Distrito Federal

CÓDIGO DE ACESSO
SP.77.59.90.08 - 20.658.903.000.171

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.658.903/0001-71
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 210 Alteração de endereço entre estados 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

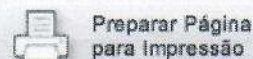
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	CPF 326.495.171-15
LOCAL	DATA 03/08/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 505.542.551-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



PROCESSO COMPILADO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



JCDF - SEDE
 SEDE - JCDF
 11 FEB 2019
 19/038.846-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202130090	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS: 1
 CÓDIGO DO ATO: 002
 CÓDIGO DO ATO: 021, 051, 2005
 QTDE: 1, 1, 1
 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERACAO, ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO, SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 DF2201900009317

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO ATO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de Contato: _____

5 Fevereiro 2019
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____/_____/_____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

[Assinatura]
 Santiago de Castro Vieira
 Portaria nº 2052 de 13/10/2017
 13/02/19
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

 Vogal

 Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1248324
 EM 13/02/2019 DA EMPRESA: 5320213009-0.

[Assinatura]
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÃO:

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
 Protocolo: 19/038.846-3 EM 11/02/2019



PROCESSO COMPILADO


4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiadenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0429886]-ALEXANDRE ROSSI SWICKLO

TJDF20190090112396CULD
Seis tjdf.jus.br - BSB, 06/02/2018 - 16:51:20
GBDS-Taberna - Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES
4º Ofício de Notas - Brasília/DF
Escritor Autônomo

QUILQUER EMBRANÇO NÃO VALIDA O DOCUMENTO



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248324 em 13/02/2019 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, Nire 53202130090 e protocolo 190388463 - 11/02/2019. Autenticação: 4CE33015EB2B88C019D6D2A6B6D98DA81FB99A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.846-3 e o código de segurança E2bH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EPP

LACUNA SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 20.658.903/0001-71

4ª ALTERAÇÃO



BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 13.12.1969, administrador, portador da CI RG nº 36.863.874-1 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 505.542.551-20, residente e domiciliado à Rua Aimberê, 233, apartamento 81, Bairro Perdizes, São Paulo – SP, CEP: 05018-010, e,

RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, natural da cidade de São Gonçalo – RJ, nascido em 30.12.1964, estatístico, portador da CI RG nº 792047 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 326.495.171-15, residente e domiciliado à SQS 416, Bloco N, apartamento 207, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.299-140, e,

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Brasília – DF, nascido em 07.08.1991, empresário, portador da CI RG nº 2.817.029 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 036.233.381-50, residente e domiciliado à SHIN QL 09, Conjunto 01, Bairro Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71515-215, e,

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Brasília - DF, nascido em 01.06.1987, empresário, portador da CI RG nº 2.483.078 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 020.469.451-58, residente e domiciliado à SQSW 102, Bloco E, apartamento 101, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70670-205, e,

LEONARDO PIGNATARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porto Velho - RO, nascido em 15.02.1986, empresário, portador da CI RG nº 3.756.411 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 016.048.861-37, residente e domiciliado à SQNW 311, Bloco B, apartamento 109, Bairro Noroeste, Brasília - DF, CEP: 70687-310, e,

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 15.10.1967, empresário, portador da CI RG nº 806842 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 417.359.001-68, residente e domiciliado à SHIS, QL 26, conjunto 03, casa 14, Bairro Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71670-030, únicos sócios da





sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71, com sede e domicílio à CLN 110, Bloco A, Sala 203, Bairro Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70753-510, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3522853937-3, em sessão de 17 de julho de 2014, primeira alteração registrada sob o nº 120.449/15-0 em sessão de 24 de março de 2015, segunda alteração registrada sob o nº 446.723/16-2 em sessão de 24 de outubro de 2016, e terceira alteração registrada sob o nº 53202130090 em sessão de 07 de agosto de 2017, nesta data e de comum acordo, resolvem alterar o contrato social, o que o fazem através das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I

Exclui-se da sociedade o sócio **RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS**, acima qualificado, em razão da venda, transferência e redistribuição igualitária da totalidade de suas 20.000 (vinte mil) cotas, referente à 20,5%, para os sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, **LEONARDO PIGNATARO** e **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, dando, neste ato, plena e total quitação das mesmas.

CLÁUSULA II

O sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO** altera seu estado civil de solteiro para casado no regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA III

O capital social continuará sendo de R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 97.562 (noventa e sete, quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e assim está distribuído:

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25,625%	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	20,5%	20.000 cotas	R\$ 20.000,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
LEONARDO PIGNATARO	25,625%	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	97.562 cotas	R\$ 97.562,00

CP
JL

Saulo Izidorio Vieira





CLÁUSULA IV

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.**

Face às alterações acima descritas, resolvem os sócios consolidar o contrato social, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 13.12.1969, administrador, portador da CI RG nº 36.863.874-1 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 505.542.551-20, residente e domiciliado à Rua Aimberê, 233, apartamento 81, Bairro Perdizes, São Paulo – SP, CEP: 05018-010, e,

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Brasília – DF, nascido em 07.08.1991, empresário, portador da CI RG nº 2.817.029 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 036.233.381-50, residente e domiciliado à SHIN QL 09, Conjunto 01, Bairro Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71515-215, e,

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Brasília - DF, nascido em 01.06.1987, empresário, portador da CI RG nº 2.483.078 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 020.469.451-58, residente e domiciliado à SQSW 102, Bloco E, apartamento 101, Bairro Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70670-205, e,





LEONARDO PIGNATARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porto Velho - RO, nascido em 15.02.1986, empresário, portador da CI RG nº 3.756.411 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 016.048.861-37, residente e domiciliado à SQNW 311, Bloco B, apartamento 109, Bairro Noroeste, Brasília - DF, CEP: 70687-310, e,

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 15.10.1967, empresário, portador da CI RG nº 806842 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 417.359.001-68, residente e domiciliado à SHIS, QL 26, conjunto 03, casa 14, Bairro Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71670-030.

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de LACUNA SOFTWARE LTDA EPP com sede e domicílio no endereço CLN Bloco A Sala 203, Bairro Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70753-510.

CLÁUSULA II

O capital social é de R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), dividido em 97.562 (noventa e sete, quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, e assim está distribuído:

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25,625%	25.000 cotas,	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	20,5%	20.000 cotas	R\$ 20.000,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	14,125%	13.781 cotas	R\$ 13.781,00
LEONARDO PIGNATARO	25,625%	25.000 cotas	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	97.562 cotas	R\$ 97.562,00

PROCESSO COMPILADO





CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios**, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou benefícios fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

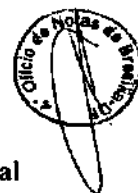
CLÁUSULA XI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XII


Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

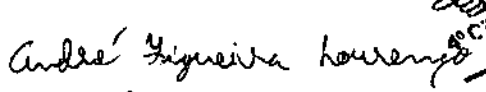
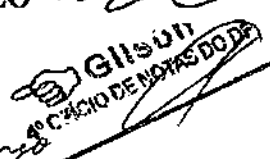







E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília, 1º. de fevereiro de 2019.

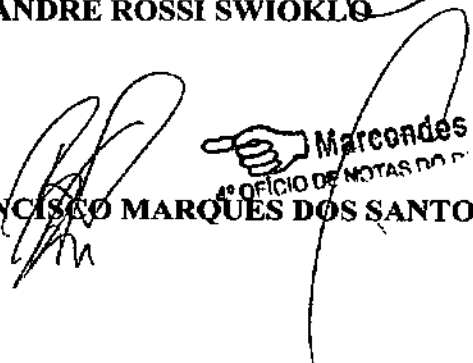


BAZILI ROSSI SWIOKLO 


ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO 


BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO 


LEONARDO PIGNATARO 


ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO 


RENATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS 

PROCESSO COMPILADO

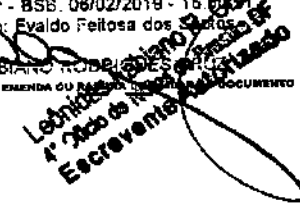



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0628356] - ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO
[0708362] - BRUNO OSSAR DIAS RIBEIRO
[0453392] - LEONARDO FIGUEIROS

TJDF20190090112384GMVVT, TJDF20190090112388EPVW
TJDF20190090112385VVCU
Selo tjdf.jus.br - BSB, 06/02/2019 - 16:00:00
GBDS-Tabella: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO




4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0388692] - REBATO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS

TJDF20190090112384KAUD
Selo tjdf.jus.br - BSB, 07/02/2019 - 11:19:12
MNDM-Tabella: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0429888] - ALEXANDRE ROSSI SWICKLO

TJDF20190090112362ADAD
Selo tjdf.jus.br - BSB, 06/02/2019 - 16:47:43
GBDS-Tabella: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

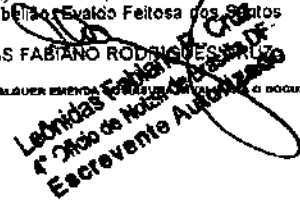



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0429888] - ALEXANDRE ROSSI SWICKLO ..P.F. 1ª TAB. DE
NTS-SP PL. 283 LV. 4589

TJDF20190090112342HFPJ
Selo tjdf.jus.br - BSB, 06/02/2019 - 16:46:08
GBDS-Tabella: Evaldo Feitosa dos Santos


LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2023

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 187	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202130090	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100092127

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Local Nome: _____
 Assinatura: _____
31 Maio 2021 Telefone de Contato: _____
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

188

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.338-5	DFP2100092127	26/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROCESSO COMPILADO



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, nascido em 15/10/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 417.359.001-68, portador da cédula de identidade número 806842 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIS QI 26, conjunto 03, casa 14, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.670-030,

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, brasileiro, natural da cidade do Brasília/DF, nascido em 07/08/1991, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 036.233.381-50, portador da cédula de identidade número 2817029 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIN QL 09, conjunto 01, casa 11, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-215,

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 13/12/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 505.542.551-20, portador da cédula de identidade número 368638741 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Aimerê 233, apartamento 81, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-010,

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, brasileiro, natural da cidade de Brasília, nascido em 01/06/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 020.469.451-58, portador da cédula de identidade número 2483078 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQSW 102, bloco E, apartamento 101, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70670-205 e

LEONARDO PIGNATARO, brasileiro, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascido em 15/02/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 016.048.861-37, portador da cédula de identidade número 3756411 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQNW 311, bloco B, apartamento 109, Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70.687-310;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Altera-se neste ato o objeto social da empresa que passa a ser de prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.753-510.**

CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	13.781	14,125%	R\$ 13.781,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	20.000	20,5%	R\$ 20.000 ,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	13.781	14,125%	R\$ 13.781,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00

CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou beneficias fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XII

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO

BAZILI ROSSI SWIOKLO

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

LEONARDO PIGNATARO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.338-5	DFP2100092127	26/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.








Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 21/070.338-5 em 27/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1693053, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/070.338-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal






Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 10:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/070.338-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

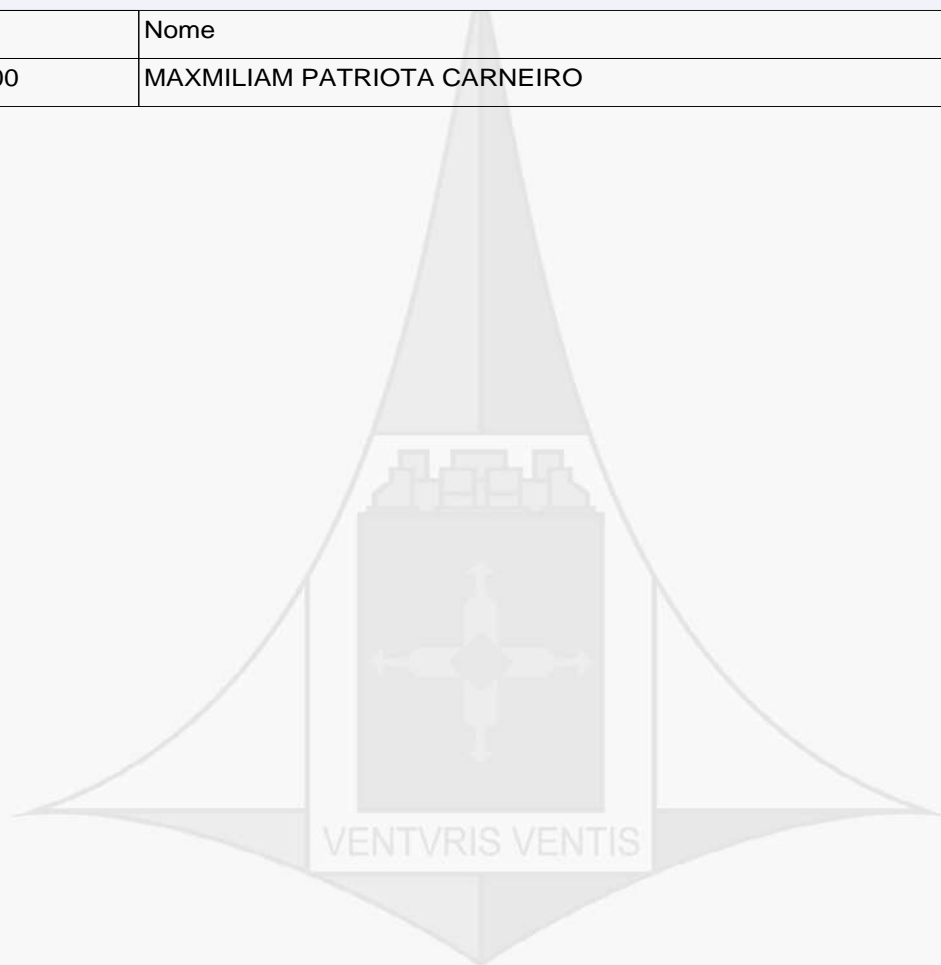


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROCESSO COMPILADO




Brasília, terça-feira, 01 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1693053 em 01/06/2021 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFP2100092127 - 27/05/2021. Autenticação: EA7228A06A7E995EE676B56096E3C83766B431. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/070.338-5 e o código de segurança qx3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2023

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 196	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202130090	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFN2230298641

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2018	1	TRANSFERÊNCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE - HERDEIROS DO ESPÓLIO)

BRASILIA Local
 22 Abril 2022 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROCESSO COMPILADO



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA LACUNA SOFTWARE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de alteração,

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro, nascido em 15/10/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 417.359.001-68, portador da cédula de identidade número 806842 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIS QI 26, conjunto 03, casa 14, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.670-030,

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, brasileiro, natural da cidade do Brasília/DF, nascido em 07/08/1991, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 036.233.381-50, portador da cédula de identidade número 2817029 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SHIN QL 09, conjunto 01, casa 11, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-215,

BAZILI ROSSI SWIOKLO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 13/12/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 505.542.551-20, portador da cédula de identidade número 368638741 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Aimerê 233, apartamento 81, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05018-010,

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, brasileiro, natural da cidade de Brasília, nascido em 01/06/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 020.469.451-58, portador da cédula de identidade número 2483078 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQSW 102, bloco E, apartamento 101, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70670-205 e

LEONARDO PIGNATARO, brasileiro, natural da cidade de Porto Velho/RO, nascido em 15/02/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 016.048.861-37, portador da cédula de identidade número 3756411 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado na SQNW 311, bloco B, apartamento 109, Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70.687-310;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LACUNA SOFTWARE LTDA**, com sede na **CLN 110, BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.753-510**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 20.658.903/0001-71**, com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 5320213009-0**, em sessão de 07/08/2017, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O sócio **BAZILI ROSSI SWIOKLO**, já qualificado anteriormente possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO**, já qualificado anteriormente. E vende 8.780 (oito mil setecentos e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o sócio **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, dando, neste ato total e rasa quitação das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Em razão da alteração realizada, o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00



CLÁUSULA II

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA I

A empresa gira sob o nome empresarial de **LACUNA SOFTWARE LTDA** e tem sua sede e domicílio na **CLN 110 BLOCO A, SALA 203, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.753-510**.

CLÁUSULA II

O capital social é de 97.562 (noventa e sete mil quinhentos e sessenta e duas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 97.562,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim está distribuído desconsiderando os centavos:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
BAZILI ROSSI SWIOKLO	2.440	2,500%	R\$ 2.439,00
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22.561	23,125%	R\$ 22.561,00
LEONARDO PIGNATARO	25.000	25,625%	R\$ 25.000,00
TOTAL	97.562	100%	R\$ 97.562,00

CLÁUSULA III

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO, BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, LEONARDO PIGNATARO e ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**, em conjunto, sendo exigida assinatura de dois sócios, com os poderes e atribuições para firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com organismos administradores de incentivos e ou beneficiais fiscais e financeiros, movimentar contas bancárias no país ou no exterior, efetuar investimentos e resgates em instituições financeiras, contrair empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento, prestar avais, fianças ou cauções em nome da sociedade a favor de empresas coligadas, receber citações, representar a sociedade em juízo ativa e passivamente, constituir procuradores e ou gerentes-delegados, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, enfim, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza, locação de mão de obra temporária, treinamento, suporte, manutenção, consultoria em tecnologia da informação, projetos na área de informática, serviços de correio eletrônico (e-mail), serviços de hospedagem de informações ou dados, serviços de provedor da internet, serviços de provedor da intranet.

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI

Os quotistas e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XII

Fica eleito o foro da cidade de Brasília para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Os sócios elegem de comum acordo o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

Brasília, 11 de abril de 2022.

ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO

ANDRÉ FIGUEIRA LOURENÇO

BAZILI ROSSI SWIOKLO

BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO

LEONARDO PIGNATARO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.608-0	DFN2230298641	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROCESSO COMPILADO















Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, de CNPJ 20.658.903/0001-71 e protocolado sob o número 22/047.608-0 em 26/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1829467, em 26/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/047.608-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal











Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	26/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	25/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2022



Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2022, às 17:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/047.608-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PROCESSO COMPILADO

Brasília, terça-feira, 26 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1829467 em 26/04/2022 da Empresa LACUNA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 20658903000171 e protocolo DFN2230298641 - 26/04/2022. Autenticação: 925C42D5C1A458C87C9CD98AA92B201FBEAFAA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.608-0 e o código de segurança eqZ3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **417.359.001-68**

Nome: **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

Data de Nascimento: **15/10/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:31:31** do dia **02/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8056.362A.A6B8.88CD**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.469.451-58**

Nome: **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO**

Data de Nascimento: **01/06/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/06/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:32:25** do dia **02/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C889.0820.A4E1.6B84**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.658.903/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LACUNA SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q CLN 110 BLOCO A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 203
--	------------	--------------------------------

CEP 70.753-510	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LACUNASOFTWARE.COM	TELEFONE (61) 3030-5700
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **09:31:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:49 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **D885.1755.CFDF.4D56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.658.903/0001-71
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
Endereço: Q CLN 110 BL A SN SALA 203 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70753-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072109211971332838

Informação obtida em 24/07/2023 14:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LACUNA SOFTWARE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ n.º 20.658.903/0001-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Alexandre Rossi Swioklo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º806842-SESP/DF e do CPF n.º 417.359.001-68 e o Sr (a). Bruno Cesar Dias Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2483078-SSP/DF e do CPF n.º 020.469.451-58, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Brasília, 27 de Julho de 2023.


Digitally signed by:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: 417.359.001-68
Certificate issued by AC REDE IDEIA RFB
In behalf of LACUNA SOFTWARE LTDA
CNPJ: 20.658.903/0001-71
Date: 7/26/2023 15:17:28 AM -03:00



Alexandre Rossi Swioklo

CPF n.º: 417.359.001-68


Assinado digitalmente por:
BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO
CPF: 020.469.451-58
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 28/07/2023 08:51:16 -03:00



Bruno Cesar Dias Ribeiro

CPF n.º: 020.469.451-58





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LACUNA SOFTWARE LTDA

INSCRIÇÃO: 20.658.903/0001-71

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/06/2023, às 11:39:34, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: AZBSXY9XJF

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.658.903/0001-71

Certidão nº: 30957152/2023

Expedição: 29/06/2023, às 13:07:03

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACUNA SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)**CF/DF** 07.824.386/001-09**CPF/CNPJ** 20.658.903/0001-71**DataConcessão** 24/08/2017**Denominação social** LACUNA SOFTWARE LTDA EPP**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** LACUNA SOFTWARE**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Qualificação do Contribuinte** ISS EMPRESA**FAC - Número do Protocolo**

969-05394/08

Data de enquadramento no ISS

01/07/2021

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO**Faixa do ISS** XX**Regime de Tributação do ICMS****Faixa do ICMS** XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**Código da Atividade - ISS** J6202-3/00-00**Data de Início de Atividade - ISS** 28/07/2017**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Código da Atividade - ICMS** XXXXXXXXXX**Data de Início de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXX**Endereço** CLN 110 BLOCO A S/N SALA 203**CEP** 70.753-510**Bairro** ASA NORTE**Cidade** BRASILIA**UF** DF**Situação Cadastral** ATIVA**Data** 14/07/2022**Atividade secundária - ISS****CNAE-Fiscal:**

J620400000

Descrição da atividade:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

01/06/2021

CNAE-Fiscal:

J620910000

Descrição da atividade:

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

01/06/2021

CNAE-Fiscal:

J631190000

Descrição da atividade:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Data de início:

01/06/2021

CNAE-Fiscal:

N782050000

Descrição da atividade:

LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

Data de início:

01/06/2021

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 215062913852023
NOME: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
ENDEREÇO: CLN 110 BLOCO A SALA 203 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 20.658.903/0001-71
CF/DF: 0782438600109 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de setembro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

PROCESSO COMPILADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA

Nº 31565 / 2023

RAZÃO SOCIAL

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **67258**

Endereço

Avenida FERNANDO MENEZES DE GOES, 686, SALA:02, CENTRO, Petrolina CEP: 56304-020

Dados do Contribuinte ou Responsável

ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Numero Documento Jurídico

09.386.453/0001-72

Endereço

Avenida FERNANDO MENEZES DE GOES, 686, SALA:02, CENTRO, Petrolina CEP: 56304-020

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO IRREGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte/imóvel acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

Esta Certidão é válida por 30 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 01/09/2023

Chave de Validação: **31b82d6e**

PROCESSO COMPILADO



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LACUNA SOFTWARE LTDA

20.658.903/0001-71

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.MTKR.918P.F787.3SLX.S6JA**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LACUNA SOFTWARE LTDA EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320213009-0	20.658.903/0001-71	21/08/2017	11/07/2014

Endereço Completo:

QUADRA CLN 110 BLOCO A SN SALA 203 - BAIRRO ASA NORTE CEP 70753-510 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS EM DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, LOCAÇAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PROJETOS NA AREA DE INFORMATICA, SERVICOS DE CORREIO ELETRONICO (E-MAIL), SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE INFORMACOES OU DADOS, SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET, SERVICOS DE PROVEDOR DA INTRANET.

Capital Social:	R\$ 97.562,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 97.562,00	(Lei Complementar nº123/06)	
NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
417.359.001-68	ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO	xxxxxxx	R\$ 25.000,26	SÓCIO / ADMINISTRADOR
036.233.381-50	ANDRE FIGUEIRA LOURENCO	xxxxxxx	R\$ 22.561,22	SÓCIO / ADMINISTRADOR
505.542.551-20	BAZILI ROSSI SWIOKLO	xxxxxxx	R\$ 2.439,05	SOCIO
020.469.451-58	BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 22.561,21	SÓCIO / ADMINISTRADOR
016.048.861-37	LEONARDO PIGNATARO	xxxxxxx	R\$ 25.000,26	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFERIDA DE OUTRA UF

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/04/2022

Número: 1829467

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2018 - TRANSFERÊNCIA DE COTAS (DESCENDENTE/ASCENDENTE - HERDEIROS DO ESPÓLIO)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001498312 e visualize a certidão)



22/099.995-3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LACUNA SOFTWARE LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 19 de Agosto de 2022 10:41

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001498312 e visualize a certidão)



22/099.995-3

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 20.658.903/0001-71

LIMPAR

Data da consulta: 03/08/2023 13:03:12

Data da última atualização: 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 417.359.001-68 020.469.451-58

LIMPAR

Data da consulta: 03/08/2023 13:04:08

Data da última atualização: 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/11/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2024
FGTS	Validade:	19/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifico que a empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA** presta os serviços especializados de assinatura digital e carimbo de tempo implementada na **GTI SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cândido de Abreu n.º 427, conjunto 101, Bairro: Centro Civico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.669.933/0001-60, inscrita no CNPJ sob o nº 11.197.326/0001-77, desde 06/09/2019 até os dias atuais, por contrato assinado entre as partes.

Durante o período de 01/09/2019 até os dias atuais já foram fornecidos **1.763.001** carimbos de tempo, conforme relatório detalhado abaixo:

Mês	Quantidade de Assinaturas c/Carimbo de Tempo
set/19	50.327
out/19	71.190
nov/19	69.416
dez/19	59.018
jan/20	60.363
fev/20	72.523
mar/20	321.307
abr/20	103.693
mai/20	40.724
jun/20	55.914
jul/20	63.271
ago/20	73.378
set/20	69.833
out/20	83.935
nov/20	79.086
dez/20	58.115
jan/21	47.383
fev/21	50.211
mar/21	59.103
abr/21	60.838
mai/21	54.632
jun/21	54.558
jul/21	62.976
ago/21	57.418
set/21	51.586
out/21	44.876
TOTAL:	1.763.001

PROCESSO COMPILADO

Reforçamos que durante esse período a empresa manteve um padrão de qualidade e eficiência satisfatório na prestação dos serviços, cumprindo a contento os termos do contrato firmado nos prazos e condições avençadas.

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.658.903/0001-71 DUNS®: 914769054
Razão Social: LACUNA SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/11/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 97.562,00** Data de Abertura da Empresa: **17/07/2014**
CNAE Primário: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**
CNAE Secundário 1: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 2: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 3: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 4: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**

Dados para Contato

CEP: **70.753-510**
Endereço: **QUADRA CLN 110 BLOCO A, S/N - SALA 203 - ASA NORTE**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 30305700**
E-mail: **ADM@LACUNASOFTWARE.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **417.359.001-68**
Nome: **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **417.359.001-68**
Nome: **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO**
E-mail: **alexswi@hotmail.com**

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO COMPILADO

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 417.359.001-68 Participação Societária: 25,63%
Nome: ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
Número do Documento: 846842 Órgão Expedidor: ssp/df
Data de Expedição: 14/05/1996 Data de Nascimento: 15/10/1967
Filiação Materna: MARIALVA THEREZA SWIOKLO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 583.693.331-68
Nome: VERONICA MOREIRA AMADO
Carteira de Identidade: 1184507 Órgão Expedidor: ssp/df
Data de Expedição: 05/09/1994

CEP: 71.670-030
Endereço: QUADRA SHIS QI 26 CO 3, 14 - SHIS QI 26 CO 3
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33671202
E-mail: alexandres@lacunasoftware.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 036.233.381-50 Participação Societária: 23,12%
Nome: ANDRE FIGUEIRA LOURENCO
Número do Documento: 2817029 Órgão Expedidor: ssp/df
Data de Expedição: 02/03/2009 Data de Nascimento: 07/08/1991
Filiação Materna: EDIME FIGUEIRA LOURENCO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 71.515-215
Endereço: OUTROS SHIN QL 09 CONJUNTO 01 CS, 11 - SETOR DE HABITACOES
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 96823144
E-mail: andrel@lacunasoftware.com

PROCESSO COMPILADO

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 016.048.861-37 Participação Societária: 25,63%
Nome: LEONARDO PIGNATARO
Número do Documento: 3756411 Órgão Expedidor: ssp/df
Data de Expedição: 10/08/2015 Data de Nascimento: 15/02/1986
Filiação Materna: PATRICIA MOTTA PAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 002.381.291-52
Nome: TATIANA CANELHAS PIGNATARO
Carteira de Identidade: 2093121 Órgão Expedidor: ssp/df
Data de Expedição: 09/03/2016

CEP: 70.687-310
Endereço: QUADRA SQNW 311 BLOCO B, 109 - ED MONTPARNASSE - SETOR
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 91315015
E-mail: leonardop@lacunasoftware.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos
1279 - Informática - Programas Fechados (Software)
1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
5398 - Prestação de Serviços de Informática
14486 - Informática - Digitalização de Documento
14761 - Informática - Digitalização Documento
14958 - Informática - Internet
15741 - Informática - Locação (Software)
15750 - Informática - Locação Equipamentos
16217 - Informática - Atualização (Up Grade) de Configuração de Equipamento / Programa
16780 - Informática - Automação de Escritório
16799 - Informática - Armazenamento Eletrônico de Relatórios / Dados
16802 - Informática - Leitura Eletrônica de Caracteres
16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware
21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção / Reparo
21652 - Consultoria e Assessoria - Teleinformática
22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)
24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL – ANOREG/DF, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SCS QUADRA 8 BLOCO B60 SALA 247, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, inscrita sob o CNPJ 01.719.949/0001-09, **ATESTA** para fins de **Comprovação de Capacidade Técnica** do software **PKI SUITE** fornecido pela empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 20.658.903/0001-71, situada no endereço CLN 110 Bloco A, Sala 203, CEP: 70753-510 - Brasília/DF, que a **LACUNA SOFTWARE LTDA**, apresentou padrão de qualidade e eficiência satisfatório na prestação dos serviços e que cumpriu a contento os termos do contrato firmado nos prazos e condições avençadas: biblioteca contratada para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, autenticação e autorização segura de usuários, abrangendo, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

1. Aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro como ICP-Brasil;
2. Suporta os sistemas operacionais de estações de trabalho e dispositivos móveis mais comuns do mercado: Windows, Android e IOS e sem dependência de tecnologias obsoletas
3. Compatibilidade com navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;
4. Realiza assinaturas digitais dentro dos padrões ICP Brasil;
5. Realiza autenticação de certificados digitais;
6. Operações para acesso a certificados A1 em arquivo ou A3 em smartcards, tokens e certificados em nuvem (PSC) a partir de páginas web;
7. Possui extensão para navegadores que interage com todos os certificados ICP-Brasil do usuário, de modo a não exigir que a estação de trabalho possua Java;
8. Permite a instalação e assinatura local em cada servidor da organização e centralizada por serviço de web service;



9. Permite Instalação sem necessidade de privilégios de administrador ou dependente de frameworks adicionais como Java, .Net Framework ou outro do gênero;
10. Disponibilidade do plug-in nas lojas dos respectivos navegadores;
11. Suporte a SDK de servidor compatível com assinatura em dois passos, com chave privada remota;
12. Fornece licenças para Uniform Resource Locator, {URL} públicas no formato necessário para assinatura digital no ambiente de Internet;
13. Biblioteca Javascript ou Typescript que proveja acesso das páginas web ao plug-in que permita, unicamente por meio do uso dos recursos do browser, sem dependência de processamento do servidor, ao menos:
 - a. Listar certificados disponíveis;
 - b. Obter atributos públicos dos certificados (tais como nome, CPF, e-mail, validade);
 - c. Assinar um hash ou conjunto de dados com um certificado nos padrões CADES, PAdEs e XAdES;
 - d. Gerar par de chaves.
14. Documentação da biblioteca Javascript ou Typescript;
15. Interação com repositório nativo de certificados digitais do Windows;
16. Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
17. Recursos de distribuição automática do plug-in por meio de Diretivas de Grupo (GPO) do Microsoft Windows;
18. Assinatura e verificação de PDF no padrão PAdES;
19. Assinatura e verificação de PKCS#7/CMS no padrão CADES com conteúdo anexado (attached) e sem conteúdo anexado (detached - com suporte, no mínimo, para assinatura de resumo sha-512);
20. Assinatura e verificação de XmlDSig padrão XAdES;
21. Assinaturas PKCS#7/CMS no padrão CADES e assinaturas XmlDSig e padrão XAdES.
22. Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil, incluindo suporte a políticas que necessitam de Carimbos de Tempo;

PROCESSO COMPILADO



23. Verificação de autenticidade de assinaturas em documentos assinados digitalmente com suporte à Lista de Certificados Revogados (LCR) e ao protocolo Online Certificate Status (OCSP);
24. Software Development Kit (SDK) e/ou Application Programming Interface (API) única que abstraia as particularidades das APIs dos PSC;
25. Suporte tanto a fluxo sem redirecionamento para página externa quanto para fluxo de assinatura com redirecionamento para página externa do PSC (via OAuth2);
26. Assinatura de múltiplos documentos em uma única operação;
27. Permite que os documentos submetidos para assinatura sejam trafegados ou armazenados em repositórios digitais proprietários da solução;
28. Permite assinatura em desktop em que o usuário baixa o arquivo e assina no próprio equipamento.

Brasília-DF, 19 de abril de 2022.

RANIERI FERREIRA
NUNES:44968051620

Assinado de forma digital por
RANIERI FERREIRA
NUNES:44968051620
Dados: 2022.04.19 16:33:01 -03'00'

RANIERI FERREIRA NUNES
GERENTE do site e-RIDFT
ANOREG/DF
CNPJ 01.719.949/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede na Rua Bom Pastor, nº 2.732, Sala 87, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP: 04203-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.174.058/0001-18, **ATESTA** para fins de **Comprovação de Capacidade Técnica** do software **PKI SUITE** fornecido pela empresa **LACUNA SOFTWARE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ no 20.658.903/0001-71, situada no endereço CLN 110 Bloco A, Sala 203, CEP: 70753-510 - Brasília/DF, biblioteca contratada para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, autenticação e autorização segura de usuários, abrangendo, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

1. Aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros;
2. Suporta os sistemas operacionais de estações de trabalho e dispositivos móveis mais comuns do mercado: Windows, macOS, Linux {Ubuntu}, Oracle Linux, Android e IOS e sem dependência de tecnologias obsoletas, como as baseadas em NPAPI, Flash Player, Java Applet ou ActiveX, bem como suporta as linguagens de programa ao Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js;
3. Compatibilidade com navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;
4. Realiza assinaturas digitais dentro dos padrões ICP Brasil;
5. Realiza autenticação de certificados digitais;
6. Operações para acesso a certificados A1 em arquivo ou A3 em smartcards, tokens e certificados em nuvem (PSC) a partir de páginas web;
7. Possui extensão para navegadores que interage com todos os certificados ICP-Brasil do usuário, de modo a não exigir que a estação de trabalho possua Java;
8. Permite a instalação e assinatura local em cada servidor da organização e centralizada por serviço de web service;
9. Permite Instalação sem necessidade de privilégios de administrador ou dependente de frameworks adicionais como Java, .Net Framework ou outro do gênero;
10. Disponibilidade do plug-in nas lojas dos respectivos navegadores;
11. Suporte a SDK de servidor compatível com assinatura em dois passos, com chave privada remota;
12. Fornece licenças para Uniform Resource Locator, {URL} públicas no formato necessário para assinatura digital no ambiente de Internet;
13. Biblioteca Javascript ou Typescript que proveja acesso das páginas web ao plug-in que permita, unicamente por meio do uso dos recursos do browser, sem dependência de processamento do servidor, ao menos:



- a. Listar certificados disponíveis;
 - b. Obter atributos públicos dos certificados (tais como nome, CPF, e-mail, validade);
 - c. Acessar a codificação binária dos certificados;
 - d. Assinar um hash ou conjunto de dados com um certificado nos padrões CAdES, PAdEs e XAdES;
 - e. Gerar par de chaves.
14. Documentação da biblioteca Javascript ou Typescript;
 15. Interação com repositório nativo de certificados digitais do Windows e macOS;
 16. Importação de arquivos PFX (PKCS #12);
 17. Interação com dispositivos criptográficos via PKCS #11 em Linux e macOS;
 18. Recursos de distribuição automática do plug-in por meio de Diretivas de Grupo (GPO) do Microsoft Windows;
 19. Assinatura e verificação de PDF no padrão PAdES;
 20. Assinatura e verificação de PKCS#7/CMS no padrão CAdES com conteúdo anexado (attached) e sem conteúdo anexado (detached - com suporte, no mínimo, para assinatura de resumo sha-512);
 21. Assinatura e verificação de XmlDSig padrão XAdES;
 22. Assinaturas PKCS#7/CMS no padrão CAdES e assinaturas XmlDSig e padrão XAdES.
 23. Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-Brasil, incluindo suporte a políticas que necessitam de Carimbos de Tempo;
 24. Verificação de autenticidade de assinaturas em documentos assinados digitalmente com suporte à Lista de Certificados Revogados (LCR) e ao protocolo Online Certificate Status (OCSP);
 25. Assinatura utilizando certificado digital em nuvem, conforme a Lista de Prestadores de Serviço de Confiança (PSC) da ICP-Brasil1 , de acordo com a Resolução CG ICP-BRASIL nº 180 de 20 de outubro de 2022 , ou norma que a tenha substituído;
 26. Software Development Kit (SDK) e/ou Application Programming Interface (API) única que abstraia as particularidades das APIs dos PSC;
 27. Suporte tanto a fluxo sem redirecionamento para página externa quanto para fluxo de assinatura com redirecionamento para página externa do PSC (via OAuth2);
 28. Assinatura de múltiplos documentos em uma única operação;
 29. Permite que os documentos submetidos para assinatura sejam trafegados ou armazenados em repositórios digitais proprietários da solução;
 30. Permite assinatura em desktop em que o usuário baixa o arquivo e assina no próprio equipamento.

Informamos que a **LACUNA SOFTWARE LTDA.**, apresentou padrão de qualidade e eficiência satisfatório na prestação dos serviços e que cumpriu a contento os termos do contrato firmado nos prazos e condições avençadas.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

CARLOS
HENRIQUE
PEREIRA
TRAVASSOS:164
27030876

Assinado de forma
digital por CARLOS
HENRIQUE PEREIRA
TRAVASSOS:16427030
876
Dados: 2022.04.12
08:46:45 -03'00'

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

Carlos Henrique Pereira Travassos

Sócio Administrador

RG nº 17.427.602-3

CPF nº 164.270.308-76

PROCESSO COMPILADO





LACUNASOFTWARE.COM
TELEFONE: (61) 3030-5700
Asa Norte CLN 110 BL A, Sala 203 A, Brasília - DF, 70753-510

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2023
(Processo Administrativo n.º 000068/2023)
PROPOSTA COMERCIAL


IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:	LACUNA SOFTWARE LTDA		
CNPJ:	20.658.903.0001/71	Data: 02/08/2023	
Endereço:	CLN 110 BLOCO A SALA 203	UF: DF	CEP: 70753510
E-mail: comercial@lacunasoftware.com / adm@lacunasoftware.com	Telefone: 61 3030-5700 61 99943-9082		

SOFTWARE PARA INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL		
Descrição/ Especificação	Qtde	Valor Anual
INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital; CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital	2.000 transações mensais	R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: execução a partir da assinatura do termo de contrato

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros equaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Digitally signed by:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: ***.359.001-**
Certificate issued by AC ONLINE RFB v5
Date: 8/2/2023 2:52:23 PM -03:00
 Dropsigner
powered by Lacuna Software

Brasília/DF, 02 de agosto de 2023



PROPOSTA COMERCIAL

Lacuna RestPKI SaaS

030-23 | 02/08/2023

CRC-SC



QUEM SOMOS

A Lacuna Software é formada por desenvolvedores especializados em certificação digital. Possuímos uma linha completa de produtos voltados para simplificar a incorporação de assinaturas digitais nas aplicações de nossos clientes.

Com o melhor suporte do mercado, nós consideramos os projetos dos nossos clientes como prioridade e não medimos esforços a ajudar a equipe do cliente finalizar a cumprir os requisitos de qualidade e prazos.



300+
CLIENTES

1.500.000+
USUÁRIOS



10+
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM
CERTIFICAÇÃO DIGITAL





> 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O Módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

Módulos do produto

1.1. MÓDULO Web PKI

Plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados na máquina do usuário. O WebPKI possui mais de 1,5 milhões de usuários.

- Suporte para Firefox e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Edge e Microsoft Internet Explorer;
- Suporte a iOS e Android
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript
- Geração de par de chaves
- Assinatura Local
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais.
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop
- Versões em português, inglês, italiano e espanhol.



1.2. Módulo Rest PKI SaaS

O Rest PKI é um serviço SaaS que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em:
 - Java;
 - PHP;
 - C#/.Net;
 - Python;
 - Rubi
 - Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Suporte a certificados ICPBrasil e 10 outros países;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR;
- Adição de Carimbos de Tempo nos documentos;
- Configuração da representação visual da assinatura;
- Assinatura de prescrição médica no formato definido pelo CFM, CFF e ITI.

1.3. Exemplo e documentação

Os exemplos de utilização do RestPKI podem ser encontrados em

<https://github.com/LacunaSoftware/PkiSuiteSamples>

<https://github.com/LacunaSoftware/RestPkiSamples>

A documentação em <http://docs.lacunasoftware.com/pt-br/index.html>



2. PROPOSTA COMERCIAL

Pacote de Assinatura com Carimbo de Tempo

- Para o consumo médio de 2.000 transações/mês com carimbo de tempo será cobrado o valor anual de **R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)**.

2.1. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

4 horas de suporte a desenvolvedores incluídas na assinatura do contrato. O custo da hora adicional é de R\$ 175,00.

1.4. Validade da Proposta

Esta Proposta Comercial tem validade de 30 dias contados a partir da data de emissão.


Digitally signed by:
ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO
CPF: ***399.001-**
Certificate issued by AC ONLINE RFB v5
Date: 8/2/2023 1:43:33 PM -03:00





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

DISPENSA 9/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 24/07/2023 às 16:50 até 28/07/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/07/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/07/2023 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/07/2023 às 14:18:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/07/2023 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
28/07/2023 às 14:18:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 6.480,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.151.***-7 - PAMELA DUART ARAUJO para LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71, melhor lance: R\$ 6.420,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.386.453/0001-72 - ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 6.480,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software			
50.137.591/0001-11 - EVOLARS LTDA	Sim	R\$ 6.480,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: • INSERÇÃO E VALIDAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL – operação de assinatura digital, verificação de documento assinado digitalmente ou autenticação de usuário com uso de certificado digital; • CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS – selo digital que atesta a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu assinatura digital.			
20.658.903/0001-71 - LACUNA SOFTWARE LTDA	Sim	R\$ 6.480,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos assinados com certificado digital através da plataforma de assinaturas do CRCSC.			
35.486.862/0001-50 - MOVX MARKETING E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 6.480,0000	
Descrição detalhada: Fornecimento de licença de uso do software de inserção e validação de assinatura digital e carimbo de tempo de documentos. Vigência: 12 (doze) meses			
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 18.000,0000	

PROCESSO COMPILADO

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: O objeto do presente instrumento é a contratação de software no modelo SaaS para inserção e validação de assinatura digital COM carimbo de tempo em documentos, que será prestado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>A solução deverá ser capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar no browser a assinatura digital com um certificado digital (adquirido pelo CRCES) instalado na máquina do usuário; Executar o cálculo de Hash e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo originalmente submetido para assinatura digital; Verificar o documento assinado digitalmente ou autenticado de usuário com uso de Certificado Digital; Atestar a data e a hora exata (sincronizada com a hora oficial do Brasil) em que um documento eletrônico recebeu a assinatura digital. 			

Lances do Item 1

28/07/2023 10:16:03	35.486.862/0001-50	R\$ 6.470,0000
28/07/2023 13:50:59	09.386.453/0001-72	R\$ 6.460,0000
28/07/2023 13:51:11	35.486.862/0001-50	R\$ 6.450,0000
28/07/2023 13:59:52	20.658.903/0001-71	R\$ 6.420,0000
28/07/2023 13:59:54	09.386.453/0001-72	R\$ 5.890,0000
28/07/2023 13:59:58	50.137.591/0001-11	R\$ 6.400,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/07/2023 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.386.453/0001-72	28/07/2023 16:32:40	Sr. Fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 31/07/2023. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo IV..
pelo participante 09.386.453/0001-72	30/07/2023 10:04:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:05 de 30/07/2023. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72.
Sistema para o participante 09.386.453/0001-72	31/07/2023 08:59:32	Sr. Fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 31/07/2023. Justificativa: Sr. Licitante, na proposta os valores unitários não condizem com o valor total anual. Poderia encaminhar nova proposta ajustada?.
pelo participante 09.386.453/0001-72	31/07/2023 09:20:36	Bom da senhor pregoeiro, sim estou ajustando.
pelo participante 09.386.453/0001-72	31/07/2023 09:31:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:18 de 31/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72.
pelo participante 09.386.453/0001-72	31/07/2023 09:31:35	Proposta ajustada conforme solicitado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 50.137.591/0001-11	02/08/2023 09:39:05	Sr. Fornecedor EVOLARS LTDA, CNPJ 50.137.591/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 02/08/2023. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo IV..
Sistema para o participante 50.137.591/0001-11	02/08/2023 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 02/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLARS LTDA, CNPJ 50.137.591/0001-11.
Sistema para o participante 20.658.903/0001-71	02/08/2023 14:11:03	Sr. Fornecedor LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 02/08/2023. Justificativa: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo IV..
pelo participante 20.658.903/0001-71	02/08/2023 14:20:54	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! enviaremos os anexos solicitados dentro do prazo previsto.
pelo participante 20.658.903/0001-71	02/08/2023 14:55:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:22 de 02/08/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/07/2023 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
28/07/2023 14:00:10	Item encerrado para lances.
28/07/2023 16:32:40	Fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/07/2023 10:00:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo IV..
30/07/2023 10:04:05	Fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72 finalizou o envio de anexo.
31/07/2023 08:59:32	Fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/07/2023 11:00:00. Motivo: Sr. Licitante, na proposta os valores unitários não condizem com o valor total anual. Poderia encaminhar nova proposta ajustada?.
31/07/2023 09:31:18	Fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72 finalizou o envio de anexo.
02/08/2023 09:38:08	Fornecedor ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 09.386.453/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.890,0000. Motivo: A empresa não possui regularidade fiscal perante a fazenda municipal, documento obrigatório exigido para habilitação, conforme consta o item 1.2.8, anexo I, do aviso de dispensa..
02/08/2023 09:39:05	Fornecedor EVOLARS LTDA, CNPJ 50.137.591/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2023 11:40:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo IV..
02/08/2023 11:41:24	Fornecedor EVOLARS LTDA, CNPJ 50.137.591/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6.400,0000. Motivo: O licitante , foi desclassificado por não encaminhar os documentos de habilitação no

Data/Hora	Descrição
02/08/2023 14:11:03	Fornecedor LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2023 16:10:00. Motivo: Solicitamos o envio dos documentos referentes ao anexo I deste Aviso de Dispensa, bem como a proposta readequada conforme modelo anexo IV..
02/08/2023 14:55:22	Fornecedor LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71 finalizou o envio de anexo.
03/08/2023 13:07:17	Fornecedor LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.420,0000.
03/08/2023 13:07:31	Fornecedor LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71 foi habilitado.
04/08/2023 09:15:45	Fornecedor LACUNA SOFTWARE LTDA, CNPJ 20.658.903/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.420,0000.
04/08/2023 09:15:48	Item homologado.

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
540	04.08.2023	ORDINARIO	PA68DE09/23	483	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa Eletrônica		09/23	1268

Favorecido			
Favorecido : 4916 - LACUNA SOFTWARE LTDA		CNPJ / CPF : 20.658.903/0001-71	
Endereço : Q CLN 110 BLOCO A S/N		Bairro : ASA NORTE	
CEP : 70753-510	Cidade : BRASÍLIA	UF : DF	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE NO MODELO SAAS PARA INSERÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS E CARIMBO DE TEMPO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.	1	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00

Valor por Extenso
Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 494.647,36	R\$ 395.017,67	R\$ 6.420,00	R\$ 93.209,69

, 04 de Agosto de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2TDH-R862-SABC-FLXL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 04/08/2023 12:01
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 04/08/2023 15:35
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 04/08/2023 16:13

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezada Senhora,
Ana Cláudia Antunes Vallejos,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2023/000069, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica a Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 18/08/2023 09:00:53

PROCESSO COMPILADO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à despesa com aquisição de 4.000 bótons.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 000069/2023.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 15/2023.
- 1.3. Empenho: 566
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
- 1.5. Contratada: MÁRCIO SANDRO MALLETT PEZARIM - ME
- 1.6. Prazo Contratual: Não se aplica.
- 1.7. Prazo de Execução: Não se aplica
- 1.8. Data de início da execução: a combinar.
- 1.9. Data de conclusão: a combinar.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Ana Cláudia Antunes Vallejos.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MÁRCIO SANDRO MALLETT PEZARIM - ME a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 18/08/2023 09:01:09

PROCESSO COMPILADO